

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA-CGJ - 24762011

Código de validação: 3AB858256D

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 na Comarca de Grajaú.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 na Comarca de Grajaú.

Art. 2º A correição será realizada no período de 12 a 15 de julho de 2011 na 1ª e na 2ª Vara da referida Comarca.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes ao Juiz Auxiliar desta Corregedoria, José Nilo Ribeiro Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º. Os trabalhos da correição serão auxiliados pelas servidoras Thetiane Xavier de Araújo Sousa e Roberta Costa Travincas.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art.6º. No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art.7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 04 dias do mês de julho de 2011.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/07/2011 15:42 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 10602011

Código de validação: 79EEC5E95B

São Luís (MA), 05 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

HOLÍDICE CANTANHEDE BARROS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Grajaú, respondendo pela 2ª Vara

GRAJAÚ – MA.

Senhor Juiz,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da Portaria n.º 2476/2011-CGJ (cópia anexa) e artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, sirvo-me do presente para **notificar** Vossa Excelência acerca da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2011 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correccionais.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Ao ensejo, renovo protesto de estima e particular consideração.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/07/2011 17:08 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2011**

**2ª VARA DA COMARCA DE
GRAJAÚ**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: **2ª Vara da Comarca de Grajaú**, com endereço à Rua Antonio Francisco dos Reis, nº 06, Centro, Fórum Desembargador Nicolau Dino - CEP: 65.940-000, Grajaú/MA.

Jurisdição do Órgão: 2ª Vara da Comarca de Grajaú.

Período Correicional: 13 e 14 de julho de 2011.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Antonio Guerreiro Junior, a equipe correicional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, e pelas Assessoras Roberta Costa Travincas e Thetiane Xavier de Araújo Sousa, compareceu às 15h do dia 13 de julho de 2011 à sede da 2ª Vara da Comarca de Grajaú/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Hóldice Cantanhede Barros, Juiz Titular da 1ª Vara, respondendo pela 2ª Vara, vez que o Juiz Titular João Pereira Neto encontrava-se de férias, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo todas, o presente relatório correicional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

DR. JOÃO PEREIRA NETO

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Eugelúci Rodrigues Lima

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Simone Maria da Silva Chaves

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Arnaldo Francisco Rodrigues

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Não possui (não há revezamento do Analista entre as duas unidades)

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Allander Rogério Passinho Siqueira

Thiago Almeida Veras

Victor Hugo Pinheiro Pavão

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

José Garcia Jorge Araújo

Sabino da Rocha Lima

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Elisângela Lopes Vieira

Marcos Aurélio Silva Ferreira

Simone Maria da Silva Chaves

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Não possui

1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:

Aguida Maria Dantas Gomes – Prefeitura do Município de Grajaú

Maria da Conceição Oliveira - Prefeitura do Município de Grajaú

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não possui

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

09 (nove) anos e 08 (sete) meses

2.3 TEMPO NA COMARCA:

03 (três) anos e 09 (nove) meses



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Não possui

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Desembargador Nicolau Dino (sem identificação visual).

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel próprio

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Boa

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Insuficiente

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Regular

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Flávio Henrique Meireles Mendes

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

2ª Vara: Cível. Comércio. Crime. Família. Casamento. Sucessões. Tutela, Curatela e

3



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ausência. Infância e Juventude. Habeas Corpus

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2010:

2336 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE ATÉ O MÊS ANTERIOR À DATA DA CORREIÇÃO:

2531 processos tramitando até maio (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

2568 processos tramitando (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 800 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 30 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 50 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 394 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUIDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 22 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 61 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 772 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 20 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 85 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 210 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Criminal: 09 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 35 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

93

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

05

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

02

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

14

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

00 (informação divergente se considerados os processos analisados, tendo algumas sentenças e despachos a espera de cumprimento)

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2010:

628 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

672 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

320 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

150 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2010:

600 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

629 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

300 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

157 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

Agosto/2011

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

18/08/2010

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

06 (05 de réus foragidos e 01 já intimado pessoalmente da pronúncia)

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

248

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

361

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

19/05/2009



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim

5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Sim, embora verificada a prática de poucos atos ordinatórios.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual			X		Providenciar remessa
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral			X		Providenciar remessa

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Alega não ter acesso. Providenciar cadastro.
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Alega não ter acesso. Providenciar cadastro.
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal					Competência da 1ª Vara
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08-CNJ) – diária				X	Alega não ter acesso. Providenciar cadastro.
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal				X	Alega não ter acesso. Providenciar cadastro.
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal					Competência da 1ª Vara
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,		X	Providenciar cadastro
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores	X		

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ – Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ – Encadernar
Registro de Termos de Audiências		X			Pasta AZ – Encadernar
Registro de Sentenças		X			Pasta AZ – Encadernar

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

					Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ – Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ – Encadernar
Registro de Termos de Audiências		X			Pasta AZ – Encadernar
Registro de Sentenças		X			Pasta AZ – Utilizar capa dura doravante
Rol de Culpados		X			Preenchimento incompleto – Providenciar complementação

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2010		2011	
Acervo processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
2336	811	2531 (até maio)	243 (até maio)

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 23-84.1997.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/10/1997

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 171).

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x SAMUEL VASCONCELOS FALCÃO SOBRINHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/12/2009, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso, nos termos do artigo 366 do CPP; último despacho determinando a permanência dos autos em arquivo provisório.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a localização do acusado ou seu comparecimento a juízo ou, ainda, o transcurso do prazo prescricional.

9.1.2

PROCESSO: 95-32.2001.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 52/05/2001

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 121 c/c 14, II e L 9437, ART 10)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ANTONIO MENINO MACEDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/06/2010, fl. 105.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho declarando o processo suspenso, nos termos do artigo 366 do CPP, em acolhimento a equivocada manifestação do Ministério Público, fl. 104, determinando, também equivocadamente, a permanência dos autos na secretaria; trata-se, na verdade, de réu pronunciado e foragido, não localizado para intimação pessoal; intimação da pronúncia pela via editalícia, fl. 100; paralisado desde junho de 2010.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que o processo seja chamado à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fl. 105, dando-se andamento ao feito, até que o réu seja submetido ao julgamento popular, consoante legislação processual penal atualmente em vigor.

9.1.3

PROCESSO: 88-40.2001.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/03/2001

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (TOXICO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ROBERTO ALVES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/09/2009, fl. 71v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 30/03/2000, fl. 30; indevidamente paralisado na secretaria desde 03/11/2009; paralisado desde 17/01/2001 até 22/01/2009, quando redesignada audiência de instrução; novamente não realizada em virtude da notícia de falecimento do acusado; manifestação do MP, solicitando a diligência no sentido de localizar a certidão de óbito do acusado, datada de 22/07/2009, fls. 67/68, deferido em 24/07/2009; não localização; último despacho determinando a



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

intimação dos familiares do acusado para apresentarem a sua certidão de óbito; intimação datada de 05/11/2009; processo paralisado desde então.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência, especialmente da secretaria, quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas como no presente caso, em que o feito esteve parado primeiramente por oito anos e, por último, por mais de um ano e meio; certificar, a secretaria, sobre o eventual atendimento da intimação e fazer conclusão, a fim de que o juiz se manifeste sobre a localização, ou não, do registro de óbito do acusado.

9.1.4

PROCESSO: 7-72.1993.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/1993

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

**PARTES: BANCO DO BRASIL S/A x MADEIREIRA SÃO SILVESTRE LTDA E
MANOEL NETO FILHO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/09/2008

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Equivocada autuação relativamente à classe processual, eis que não se trata de procedimento ordinário; auto de penhora e depósito datado de 16/12/1993, fl. 26; execução embargada em 18/01/1994, estes julgados em 17/02/1995, fl. 29; avaliado o bem e atualizada a dívida; designada hasta pública, não ocorrida; deferido o pedido de suspensão do processo em 27/07/1997, fl. 72; nova avaliação do bem penhorado, fls. 87/88; paralisado de novembro de 2004 a 08/09/2008 (Correição); em atendimento ao despacho de fl. 100, dado vista ao exequente em 02/02/2009, que não se manifestou, permanecendo o processo paralisado na secretaria desde então.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; corrigir a autuação, eis que se trata de processo de execução; fazer conclusão, a fim de que se dê andamento ao feito.

9.1.5

PROCESSO: 57-20.2001.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/07/2001



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A x JORGE RABELO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/12/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo julgado; procedência parcial do pedido, conforme sentença de fls. 67/69, datada de 01/09/2009; trânsito em julgado, fl. 71v; realizadas as intimações determinadas na sentença, inclusive da parte vencedora para requer o cumprimento da sentença (16/11/2009); inércia do banco até a presente data.

RECOMENDAÇÃO: Certificar sobre a eventual inércia do autor e fazer conclusão, a fim de que se dê andamento ao feito, verificando-se, inclusive a possibilidade de arquivamento provisório.

9.1.6

PROCESSO: 80-63.2001.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/2001

NATUREZA DA AÇÃO: DEMARECATÓRIA/DIVISÓRIA

PARTES: JOSÉ EMILIANO COELHO DE ALMEIDA x ABRAÃO COELHO DE SOUZA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/03/2010, fl. 172.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tramitação excessivamente lenta; processo paralisado de setembro de 1999, fl. 109 até novembro de 2006, fl. 127v, tendo sido, inclusive, remetido indevidamente para a Comarca de Montes Altos, retornando a Grajaú; novamente paralisado até agosto de 2007, fl. 169; último despacho, determinando que se aguardasse manifestação das partes, diante da possibilidade de realização de acordo; aos 10/02/2010, foi comunicado ao juízo que restou frustrada a celebração de acordo entre as partes, requerendo-se o prosseguimento da ação, fls. 173/174; paralisado na secretaria desde então.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas como no presente caso, em que os autos se encontram sem qualquer movimentação há mais de um ano e cinco meses; priorizar o andamento do processo, em face do tempo de tramitação e por estar incluído na Meta 2/2009.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.7

PROCESSO: 11-65.2000.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/05/2000

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X VALDIR PINTO DE ALBUQUERQUE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/03/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida denúncia em junho de 2000; carta precatória expedida à Comarca de Imperatriz em julho de 2000; processo paralisado de 2004 a 2006; manifestação do MP em setembro de 2008, tendo sido despachado pelo juiz em agosto de 2009, determinando a citação do acusado por edital, o qual foi publicado em setembro de 2009; após vista ao MP, o magistrado determinou a suspensão do processo e do prazo prescricional, com base no art. 366, CPP; despachado em agosto de 2010, mas não há nos autos termo de conclusão ao juiz; carta precatória expedida em agosto de 2010 à Comarca de Imperatriz, devolvida em abril de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão.

9.1.8

PROCESSO: 10-95.1991.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/12/1991

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, III, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X EVANGELISTA CASTRO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/08/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em janeiro de 1992; certificado, em janeiro de 1992, pelo meirinho os motivos pelos quais não citou o acusado; processo paralisado de 1993 (só consta que houve correção) a dezembro de 1995; decretada a suspensão do processo e do prazo prescricional com base no art. 366, CPP; processo paralisado de 2004 a 2009; manifestação do MP em novembro de 2001, apreciada pelo juiz somente em agosto de 2009, determinando novamente a suspensão do processo e do prazo prescricional; determinado que fosse oficiado ao Cartório Eleitoral, este prestou informações em agosto de 2009.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão dos autos ao juiz, a fim de que determine seja expedido ofício à Receita Federal, na tentativa de buscar informações sobre o acusado.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.9

PROCESSO: 9-42.1993.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/08/1993

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO SOUSA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/11/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em agosto de 1993; decretada a prisão preventiva do acusado em agosto de 1993; determinada em 1995, a citação do réu por edital; decretada a revelia do réu em março de 1996 e aplicado o art. 366, CPP; defesa prévia apresentada em outubro de 1996; processo paralisado de 1998 a 2004 e de 2006 a 2009; despachado em novembro de 2009, determinando novamente a citação do réu por edital, determinando que se faça consta a advertência de que a ausência de resposta implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366, CP; edital de citação publicado e certificado em outubro de 2010 a ausência de resposta do réu.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão dos autos ao juiz; despachar, verificando a possibilidade de chamar o feito a ordem e dar continuidade ao processo, já que a primeira citação ocorreu antes da atual redação do artigo 366 do CPP.

9.1.10

PROCESSO: 12-26.1995.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/1995

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/10/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em maio de 1995; determinada a citação do réu por edital em agosto de 1995; defesa prévia apresentada em outubro de 1995; alegações finais do MP em março de 1996 e da defesa em abril de 1997; decisão de pronúncia proferida em março de 1998; certificado pelo meirinho em setembro de 1998 os motivos pelos quais não intimou o acusado da decisão de pronúncia; processo paralisado de 2002 a 2004; em 2004 o MP requereu, equivocadamente, a aplicação do art. 366, CPP; após, somente foi despachado pelo juiz em outubro de 2009,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

determinando a intimação de réu por edital, tendo sido este publicado e certificado pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão dos autos ao juiz, a fim de que determine seja expedido ofício à Receita Federal e a Justiça Eleitoral, na tentativa de buscar informações sobre o acusado.

9.1.11

PROCESSO: 21-41.2002.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/03/2002

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – CP, ART. 121

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ODILO PEREIRA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/05/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência de interrogatório do réu realizada em julho de 2002; defesa prévia apresentada em julho de 2002; processo paralisado de 2002 a 2004 e dessa data até 2009; termo de conclusão no verso da fl. 53 sem data, assinatura do secretário e nome do juiz a quem é dirigido o processo; despachado pelo juiz em maio de 2009; acusado peticionou nos autos em agosto de 2009, noticiando sobre a sua impossibilidade de comparecer à audiência designada; audiência realizada em novembro de 2009; numeração repetida nos autos (fl. 71); último despacho em maio de 2011; oficiado a autoridade policial nos termos do despacho do magistrado, ainda não foi apresentada resposta pelo Delegado.

RECOMENDAÇÃO: Regularizar numeração dos autos; fazer conclusão dos autos ao juiz, a fim de que determine a reiteração dos termos do ofício à autoridade policial.

9.1.12

PROCESSO: 8-52.1996.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/02/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X VITORINO SOUSA DA CRUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/01/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em março de 1996; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não citou o acusado; determinada a citação do réu por edital em abril de 1996; decretada a revelia do réu em outubro de 1996; processo



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

paralisado de 1998 a 2006; manifestação do MP em setembro de 2006, apreciada pelo magistrado apenas em 2009, tendo decretado a prisão preventiva do réu e a suspensão do processo e da prescrição.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão dos autos ao juiz, a fim de que determine seja expedido ofício à Receita Federal e a Justiça Eleitoral, na tentativa de buscar informações sobre o acusado.

9.1.13

PROCESSO: 37-63.2000.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/01/2000

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 302, LEI 9503-97

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ALEXANDRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/09/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em outubro de 2000; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não citou o acusado; requerido pelo MP a citação por edital em 2000, somente tendo sido apreciado o pedido em 2004; desde então o processo ficou paralisado, só sendo despachado em 2009, oportunidade em que determinou a citação do réu por edital, com a advertência de que a ausência de resposta implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional; edital publicado em novembro de 2009.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão dos autos ao juiz, a fim de que determine seja expedido ofício à Receita Federal e a Justiça Eleitoral, na tentativa de buscar informações sobre o acusado; verificar o juiz a necessidade de chamar o feito a ordem, dando continuidade ao processo, eis que a primeira citação ocorreu antes da atual redação do artigo 366 do CPP.

9.1.14

PROCESSO: 91-92.2001.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/05/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 302, I E III, C.C ART. 303, LEI 9503-1997

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MOISES BARBOSA DE ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/12/2010 (Sentença)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em outubro de 2001; alegações finais do MP em março de 2010 e da defesa em outubro de 2010; sentença de absolvição proferida em dezembro de 2010; certificado o trânsito em julgado em julho de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Proceder à imediata baixa na distribuição, nos termos da sentença de fls. 76/77.

9.1.15

PROCESSO: 35-93.2000.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/05/2000

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 213 C.C ART. 224, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X EDMILSON ALVES BATISTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/09/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em junho de 2000; decretada a prisão preventiva do acusado em 2000; audiência de interrogatório em agosto de 2000; defesa prévia oferecida em novembro de 2000; revogação da preventiva em novembro de 2000; processo paralisado de 2000 a 2003; audiência realizada em março de 2003; processo paralisado de 2003 a 2006 e dessa data até 2008; mandado de intimação entregue ao meirinho em dezembro de 2008, mas não devolvido até a presente data, já que não consta dos autos; último despacho em setembro de 2009; certificado em outubro de 2009 pela secretaria que o meirinho noticiou ter devolvido o mandado, mas a mesma não tem como confirmar tal informação, já que somente assumiu a secretaria em 2009; o mesmo mandado foi novamente expedido em novembro de 2009 e entregue ao Oficial de Justiça em dezembro de 2009, mas ainda não devolvido.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência do Oficial de Justiça quanto ao cumprimento dos mandados que lhes são entregues, devendo cumpri-los com a maior brevidade; a secretaria deverá, nos termos do inciso XIV, do art. 3º, do Provimento n. 01/2007-CGJ, cobrar a devolução do mandado ao meirinho, já que transcorrido mais de ano da sua entrega ao Oficial de Justiça.

9.1.16

PROCESSO: 23-16.1999.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/12/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, IV, C.C 14, II, CP



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X HEITOR FILHO LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/11/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida denúncia em dezembro de 1999; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não citou o acusado; requerido pelo MP a citação por edital em 2000, somente tendo sido apreciado o pedido em 2004; desde então o processo ficou paralisado, só sendo despachado em 2008, oportunidade em que determinou a citação do réu; certificado pelo meirinho que o acusado continua foragido; determinada a citação do réu por edital em 2009, com a advertência de que a ausência de resposta implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional; edital publicado em novembro de 2009.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão dos autos ao juiz, a fim de que determine seja expedido ofício à Receita Federal e a Justiça Eleitoral, na tentativa de buscar informações sobre o acusado; verificar o juiz a necessidade de chamar o feito a ordem, dando continuidade ao processo, eis que a primeira citação ocorreu antes da atual redação do artigo 366 do CPP.

9.1.17

PROCESSO: 34-11.2000.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/08/2000

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: A. C. D E OUTROS X J. C. P. D

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/10/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 2005, homologando o acordo celebrado entre as partes; devido ao não pagamento da pensão pelo acusado, foi proferida decisão pelo magistrado em abril de 2006; proposta execução de alimentos em agosto de 2006; proferida decisão pelo juiz em abril de 2007; despacho do magistrado em março de 2009; em outubro de 2009, o magistrado determinou que os autos permanecessem em arquivo provisório, visto que já proferida sentença e por não haver qualquer manifestação da reclamante.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do magistrado; cumprir despacho.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.18

PROCESSO: 56-35.2001.8.10.0037
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/04/2001
NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA
PARTES: BANCO DEO BRASIL S.A X ANTONIA ELZA RIBEIRO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2008

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em agosto de 2008, tendo sido julgado procedente o pedido; certificado o trânsito em julgado em outubro de 2009; certificado a intimação do requerente para que pleiteasse o cumprimento da sentença em novembro de 2009, esta não apresentou qualquer manifestação.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a ausência de manifestação do requerente e, após, fazer conclusão ao juiz.

9.1.19

PROCESSO: 55-50.2001.8.10.0037
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/09/2001
NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA
PARTES: IZABEL CRISTINA NOGUEIRA X WILSON DE OLIVEIRA LUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/03/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em janeiro de 2002; convertido em título executivo judicial em setembro de 2002; determinada a intimação da exequente em 2004, tendo esta requerido a suspensão do processo em outubro de 2004; despachado pelo juiz somente em 2006, determinando nova intimação da exequente; não sendo o despacho cumprido pela secretaria, foi renovado em dezembro de 2008; requerimento da exequente apresentado em maio de 2009; determinada a penhora on-line em novembro de 2009, restou infrutífera; despachado pelo juiz em março de 2010.

RECOMENDAÇÃO: Oficiado ao Superintendente do CIRETRAN, nos termos do despacho do juiz, não houve qualquer manifestação. Assim, a secretaria, deverá certificar tal fato e fazer conclusão dos autos ao juiz, para que determine a reiteração dos termos do ofício.

9.1.20

PROCESSO: 17-38.2001.8.10.0037
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/05/2001



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157, § 2º, I E II, C.C 288 E ART. 29, CP
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ DE RIBAMAR DE SANTANA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em setembro de 2010, julgando parcialmente procedente a denúncia; denúncia recebida em maio de 2001; alegações finais do MP apresentadas em 2002 e da defesa em março de 2010; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não efetuou a intimação do condenado; expedido e renovado o mandado de prisão, não houve êxito.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão dos autos ao juiz, a fim de que determine seja expedido ofício à Receita Federal e a Justiça Eleitoral, na tentativa de buscar informações sobre o condenado.

9.1.21

PROCESSO: 94-47.2001.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25-/5/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, II E IV, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ ALCIMAR RODRIGUES MILHOMEM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/12/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em maio de 2001; defesa prévia apresentada em junho de 2001; instaurado incidente de insanidade mental em agosto de 2003, oportunidade em que o feito foi suspenso; determinado o prosseguimento do feito em fevereiro de 2004; alegações finais do MP oferecidas em audiência realizada em abril de 2004 e da defesa em julho de 2004; sentença proferida em agosto de 2004, tendo sido aplicada medida de segurança ao réu; certificado o trânsito em julgado da sentença em novembro de 2006; requerimento do MP apresentado em dezembro de 2009 e deferido pelo juiz em no mesmo mês; certificado pela secretaria que não foi encontrada as guias de execução da medida de segurança e recolhimento.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão dos autos ao juiz; evitar a secretaria paralisação injustificada dos autos, como ocorreu no presente caso.

9.1.22

PROCESSO: 5-58.2000.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/08/2000



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 171, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOÃO INÁCIO ALMEIDA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/10/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em outubro de 2000; sentença proferida em outubro de 2009, declarando extinta a punibilidade do acusado; interposta apelação pelo MP em novembro de 2009; recebida a apelação em novembro de 2008; razões da apelação oferecida em novembro de 2009; certificado pela secretaria que os autos estavam com a defesa, mas a mesma não apresentou contrarrazões; expedido mandado de intimação da sentença ao acusado em novembro de 2010 e entregue ao meirinho em maio de 2011.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá, nos termos do inciso XIV, do art. 3º, do Provimento n. 01/2007-CGJ, cobrar a devolução do mandado ao meirinho, já que transcorrido mais de 30 dias da sua entrega ao Oficial de Justiça.

9.1.23

PROCESSO: 89-25.2001.8.10.0037 (2 VOLUMES)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/02/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157, § 2º, I E II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X AIRTON MAXIMO SILVA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2009 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em março de 1996; processo paralisado de 2002 a 2007; alegações finais do MP apresentadas em janeiro de 2009; sem alegações da defesa, o feito foi sentenciado para o fim de extinguir a punibilidade em relação a dois dos acusados em razão da prescrição e quanto ao réu Hideberto, foi nomeado defensor, para patrocinar a causa; expedida carta precatória a Barra do Corda para o fim de intimação dos réus do teor da sentença, sem qualquer informação do seu cumprimento pelo juízo deprecado nos autos.

RECOMENDAÇÃO: Fazer concluso ao juiz, para o fim de requerer informações sobre o cumprimento da precatória ao juízo deprecado; dar prosseguimento ao feito.

9.1.24

PROCESSO: 86-70.2001. 8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/04/2001



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, II E IV, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTONIO VICENTE NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/11/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em maio de 1988; alegações finais do MP em abril de 1989 e da defesa em maio de 1989; decisão de pronúncia proferida em fevereiro de 1993; mandado de prisão expedido e renovado várias vezes, mas sem êxito; requerida informações à Justiça Eleitoral sobre o acusado, foi noticiado o local em que poderia ser encontrado; determinado em 2009 a expedição de carta precatória à Comarca de Marabá-PA, a fim de que fosse realizada a prisão do acusado; expedida precatória em novembro de 2009, ainda não se obteve resposta.

RECOMENDAÇÃO: Certificar quanto à ausência de resposta sobre a carta precatória e, após, fazer conclusão dos autos ao juiz, a fim de que solicite informações sobre a deprecata; evitar a secretaria que os processos permaneçam paralisados, como no presente caso, quando poderia ter sido dado o correto andamento, fazendo-se conclusão ao magistrado.

9.1.25

PROCESSO: 85-85.2001.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/08/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LUIS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/10/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em agosto de 1985; citado por edital, o réu não compareceu em juízo; decretada sua revelia em outubro de 1985; decisão de pronúncia proferida em novembro de 1997; mandado de prisão expedido e renovado, mas sem êxito o seu cumprimento; determinada a intimação do réu da decisão de pronúncia por edital, nos termos do art. 420, parágrafo único do CPP; edital publicado em novembro de 2009; certificado pela secretaria que não houve manifestação do réu, bem como o trânsito em julgado da decisão de pronúncia.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusos os autos ao juiz; dar prosseguimento ao feito; despachar.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.26

PROCESSO: 26-97.2001.8.10.0037
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/11/2001
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: M. L. G. S. M E OUTROS X J. A. A. M

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/06/2011 (Decisão)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Realizada audiência em novembro de 2001, oportunidade em que foi celebrado acordo e homologado; pedido de execução de sentença pelo MP em março de 2009; ato ordinatório em fevereiro de 2011, dando vista ao MP; requerimento do MP em abril de 2011, apreciado pelo magistrado em junho de 2011; expedida carta precatória à Comarca de Boa Vista-RR em junho de 2011; certificado a postagem em 17 de junho de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem; acaso já retornado o comprovante de AR, juntá-lo aos autos.

9.1.27

PROCESSO: 83-81.2002.8.10.0037 (apenso ao 152-11.2005.8.10.0037)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/03/2002 (20/07/2005)
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS (EXECUÇÃO DE ALIMENTOS)
PARTES: J. A. L E OUTROS X J. D. S. L

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/07/2006 (Correição ordinária) (31/03/2009 - apenso - em correição ordinária)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Em audiência, foi homologado acordo celebrado entre as partes; em junho de 2005, foi requerida a execução de alimentos; determinada citação do executado, foi certificado em agosto de 2006 o cumprimento do mandado pelo meirinho; em 31/03/2009, foi determinado pelo magistrado que se aguarde nova manifestação do exequente.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem.

9.1.28

PROCESSO: 21-17.1997.8.10.0037 (apenso ao 396-95.2009.8.10.0037)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/1997 (16/04/2009)
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS (EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: A. N. A. L X F. P. A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/03/2000 e 08/10/2009 (Decisão)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo 21/1997 foi determinado o seu arquivamento em março de 2000; em abril de 2009, o alimentante ingressou com pedido de exoneração de alimentos, tendo sido o feito inicialmente despachado em maio de 2009; citado o requerido, não se manifestou; deferida a tutela antecipada pleiteada, para o fim de suspender o pagamento de pensão alimentícia, em outubro de 2009, oportunidade em que determinou fosse oficiado a FUNAI; ofício expedido em outubro de 2009, tendo sido certificado sua postagem.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão do processo ao juiz, a fim de que dê prosseguimento ao feito.

9.1.29

PROCESSO: 7-09.1992.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/08/1992

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – 12, LEI 6368/73

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/07/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em agosto de 1992; certificado pelo meirinho, em novembro de 1992, os motivos pelos quais não citou o acusado; processo paralisado de 1992 a 1995; determinada a citação do réu por edital em 1998; decretada a revelia do réu, bem como lhe foi nomeado defensor; paralisado de 2006 a 2008; determinado em novembro de 2008 a expedição de ofício ao Cartório Eleitoral, a fim de buscar informações sobre o acusado; em julho de 2009, foi determinada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional; noticiado pela Justiça Eleitoral um possível endereço do acusado desde 2008.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão dos autos ao juiz, a fim de que determine seja diligenciado no endereço fornecido pelo Cartório Eleitoral quanto a localização do acusado e, em caso negativo, que seja expedido ofício à Receita Federal, na tentativa de buscar informações sobre o acusado; verificar o juiz a necessidade de chamar o feito a ordem, dando continuidade ao processo, eis que a primeira citação ocorreu antes da atual redação do artigo 366 do CPP; verificar, ainda, a possibilidade de prescrição.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.30

PROCESSO: 93-62.2001.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/08/2001 (29/05/1984)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, II, C/C ART. 25, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ISMAEL DE SOUSA CATUCÁ E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/11/2008

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em agosto de 1984; certificado pelo meirinho, em outubro de 1984, os motivos pelos quais não citou o acusado; determinada a citação do réu por edital em 1984; decretada a revelia do réu, bem como lhe foi nomeado defensor em dezembro de 1984; realizada audiência para oitiva de testemunhas em abril de 1985; alegações finais do MP e da defesa oferecidas em agosto de 1985; decisão de pronúncia proferida em novembro de 1992; expedido e renovado o mandado de prisão várias vezes, mas sem êxito quanto a prisão do pronunciado; apenas em 2008 foi determinado a expedição de ofício ao Cartório Eleitoral, a fim de buscar informações sobre o acusado; encaminhadas as informações pela Justiça Eleitoral, foi determinado em novembro de 2008 a expedição de ofícios aos Juízos Eleitorais de Itupiranga e Marabá solicitando informações sobre o endereço residencial dos réus; expedido os ofícios, ainda não houve resposta; ausência de numeração de algumas folhas.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão dos autos ao juiz, a fim de que reitere os termos dos ofícios de fl. 89 e 91, na tentativa de buscar informações sobre o endereço residencial dos acusados; dar andamento ao feito, tomando providências no sentido de realizar o julgamento sem a presença do réu; numerar últimas folhas.

9.1.31

PROCESSO: 84-03.2001.8.10.0037 (54/1978)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/12/1978

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §2º, I DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO BERTO LIMA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/10/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Acusados pronunciados em 10/11/1997; ciente o MP e defensor; expedidos mandados de prisão dos pronunciados; despacho de fl. 93 determinando que seja oficiado ao cartório eleitoral requisitando informações sobre o



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

domicílio eleitoral dos acusados; resposta do TRE informando que não foram localizados os acusados no Cadastro Nacional (fl. 96); último despacho determinando a intimação, por edital, da decisão de pronúncia, conforme art. 420, § único do CPP; expedido e publicado o edital de intimação no DJE do dia 23/11/2009; certidão de trânsito em julgado da decisão de pronúncia à fl. 104.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão; dar andamento ao feito, diligenciando no sentido de realizar o julgamento sem a presença dos réus.

9.1.32

PROCESSO: 1-02.1992.8.10.0037 – 2 VOLUMES (663/1992) APENSO
INVENTÁRIO Nº 1-95.1975
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/11/1992
NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO
PARTES: MÁRCIA MARTINS DA SILVEIRA X ESPÓLIO DE JOSÉ MARTINS LIMA DOS REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/10/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a correção da atuação, uma vez que o nome da requerente é Márcia Martins da Silveira, bem como reiterar a intimação desta para manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de configurar pedido de desistência caso permaneça silente; mandado de intimação expedido; certidão de fl. 541 sem assinatura da secretária, informando que decorreu o prazo sem manifestação da patrona da inventariante.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão; assinar certidão de fl. 541; sempre que o processo alcançar a 200 folhas, proceder a abertura do próximo volume; despachar ou sentenciar.

9.1.33

PROCESSO: 1-95.1975.8.10.0037 APENSO INVENTÁRIO Nº 663/1992
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/09/1975
NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO
PARTES: ANTONIA LIMA MARTINS DOS REIS X RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/12/2008 (decisão).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Última decisão determinando que os autos sejam apensados ao Inventário nº 663/1992, conforme manifestação ministerial de fl. 52-v.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem.

9.1.34

PROCESSO: 50-28.2001.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2001

NATUREZA DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

PARTES: OSMAR FERNANDES PEIXOTO X LUIS SANTOS DOS REIS E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/05/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a intimação do autor para manifestar se possui algum interesse no prosseguimento do feito, valendo o silêncio como pedido de desistência; mandado de intimação expedido; requerente intimado do despacho em março de 2010; certidão de fl. 95 informando que o prazo decorreu sem que houvesse manifestação do requerente.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão; sentenciar.

9.1.35

PROCESSO: 20-56.2002.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/2002

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO BRADESCO S/A X JORGE RABELO DE SOUSA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/12/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando que seja reiterada a intimação do exequente para providenciar a juntada de memória atualizada e discriminada de seu crédito; mandado de intimação novamente expedido; certidão de fl. 37-v informando que foi intimado o advogado do exequente; petição do exequente de fl. 38 solicitando prorrogação de prazo para entrega da memória atualizada da dívida, uma vez que o prazo concedido anteriormente coincidiu com o encerramento do ano de 2009; processo concluso desde 03/01/2011.

RECOMENDAÇÃO: Analisar pedido de fl. 38; despachar; dar andamento ao feito.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.36

PROCESSO: 1-65.1993.8.10.0037 APENSO PROCESSO Nº 029/2001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/1993
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X SILVÂNIO OLIVEIRA CHAVES E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a intimação do exeqüente para requerer o que for de direito, inclusive providenciando a juntada de memória atualizada e discriminado do crédito a que faz jus; mandado de intimação expedido; petição da exeqüente solicitando requisição de informações à repartições públicas sobre a existência de bens em nome dos executados.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão; despachar; analisar requerimento de fl. 33/34.

9.1.37

PROCESSO: 29/2001 (517/1993) APENSO PROC. 1-65.1993
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/10/1994
NATUREZA DA AÇÃO: CARTA DE SENTENÇA
PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X SILVÂNIO OLIVEIRA CHAVES E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/10/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando o apensamento ao proc. 517/1993, e após voltar concluso o processo; capa do processo em péssimo estado de conservação.

RECOMENDAÇÃO: Reautuar o processo; fazer conclusão; dar andamento ao feito.

9.1.38

PROCESSO: 51-13.2001.8.10.0037 (555/1994) 2 VOLUMES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/07/1994
NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
PARTES: AGROPECUÁRIA RIO MEARIM S/A X JOSÉ ESCÓRCIO CERQUEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/11/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a intimação do autor para requerer o que for de direito; mandado de intimação requerido; certidão de fl. 260-v informando que o advogado da requerente foi intimado em 14/12/2009; processo



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

paralisado na secretaria desde dezembro de 2009 a julho de 2011, ou seja, mais de um ano e seis meses; certidão de fl. 261, de 07/07/2011, informando que decorreu o prazo sem manifestação da parte requerente.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a parte final do despacho de fl. 258.

9.1.39

PROCESSO: 20-90.2001.8.10.0037 APENSO EMBARGOS Nº 5-63.1997
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/10/2001
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PARTES: JUDAS TADEU PORTELA NEGUEIROS X AGROPECUÁRIA ALBUQUERQUE LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/05/2011 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; homologado o pedido de desistência e declarado extinto o feito com resolução do mérito, tendo em vista o requerimento do exequente pela desistência motivada pela ocorrência de acordo amigável; certidão de trânsito em julgado à fl. 85; expedidos mandados de intimação para pagamento das custas finais pelo executado; certidão de fl. 89-v informando que a executada foi intimada na pessoa do seu procurador legal, em razão do proprietário não residir na Comarca de Grajaú.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se foi efetuado o pagamento das custas finais, e em caso negativo, cumprir a última parte da sentença quanto à inscrição da dívida ativa e cobrança judicial; após efetuar a baixa no sistema de movimentação eletrônico.

9.1.40

PROCESSO: 5-63.1997.8.10.0037 APENSO PROC. 20-90.2001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/09/1997
NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
PARTES: AGROPECUÁRIA ALBUQUERQUE LTDA X JUDAS TADEU PORTELA NEGUEIROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a intimação do embargante para manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito; petição do embargado manifestando que não possui interesse no prosseguimento do feito (fl. 135).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Cumprir o despacho de fl. 133, no tocante à intimação do embargante.

9.1.41

PROCESSO: 4-49.1995.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/05/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: MARIA GOMES DA SILVA X ANTÔNIO SILVARDE DE OLIVEIRA CHAVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/10/2009 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; julgado extinto o processo sem resolução do mérito, tendo em vista a falta de manifestação da exeqüente para informar se ainda tinha interesse no prosseguimento do feito, apesar de intimada por duas vezes; expedida carta de intimação da sentença para requerente em outubro de 2009.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se a requerente foi intimada; cumprir o inteiro teor da sentença de fl. 67, no tocante à publicação, intimação, certidão de trânsito em julgado e baixa no sistema.

9.1.42

PROCESSO: 1-21.2000.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/10/2000

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: LEOVÂNIA DE SOUSA NAVA X ANTÔNIO EDUARDO OLIVEIRA NAVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/05/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando que seja intimada a inventariante para manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito; mandado de intimação expedido; certidão de fl. 110-v informando que o advogado foi intimado (09/03/2010); certidão de fl. 111 informando que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação do patrono da inventariante (07/07/2011); processo paralisado na secretaria por mais de um ano.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento dos processos, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer conclusão; despachar.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.43

PROCESSO: 82-33.2001.8.10.0037 (151/2001)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/09/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X ANTÔNIO CASTRO LEITE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/10/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a expedição do mandado de avaliação, após o pagamento das custas das diligências de que trata o item "5" do despacho de fl. 38; petição do exequente requerendo a avaliação do imóvel penhorado; processo concluso desde 30/09/2010.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se houve o cumprimento da parte final do despacho de fl. 47; despachar; dar andamento ao feito.

9.1.44

PROCESSO: 21-75.2001.8.10.0037 (APENSO EMBARGOS À EXECUÇÃO 22-26.2002)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/09/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X ARGENTINO DE SOUSA SANTOS FILHO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando que seja trasladada cópia da sentença de embargos em apenso para o processo de execução, bem como a intimação das mulheres dos executados sobre a penhora realizada; cópia da sentença juntada aos autos e expedido mandado de intimação.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar, após 30 dias, o cumprimento dos mandados que se encontrem em poder do Oficial de Justiça, conforme disposto o artigo 3º, inciso XIV do Provimento nº 01/2007 da CGJ, que trata da prática de atos ordinatórios; fazer conclusão; dar andamento ao feito.

9.1.45

PROCESSO: 22-26.2002.8.10.0037 APENSO EXECUÇÃO: 21-75.2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/03/2002



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

PARTES: ARGENTINO DE SOUSA SANTOS FILHO E OUTROS X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; julgados improcedentes os embargos à execução; expedido mandado de intimação da sentença para os embargantes; último despacho determinando a devolução do mandado devidamente cumprido pelo oficial de justiça; mandado devolvido e intimados os embargantes.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a parte final da sentença de fl. 83, no tocante à certidão de trânsito em julgado e baixa no sistema.

9.1.46

PROCESSO: 6-14.1998.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/04/1998

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: PEDRO FALCÃO BARRETO X MARIA ELISANGELA DE CARVALHO ARAUJO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/04/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a juntada do documento do BACENJUD sobre a realização efetiva da penhora on-line e, caso positivo, seja efetuada a transferência do numerário para a agência local do Banco do Brasil; que seja também oficiado ao DETRAN e Cartório de Imóveis requisitando informações sobre bens em nome dos executados; juntado o documento do BACENJUD; expedido ofício ao Cartório de Imóveis de Timon; juntada aos autos certidão negativa da serventia extrajudicial do 1º Ofício de Timon; expedido ofício ao DETRAN e recebido em 21/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se houve resposta do ofício encaminhado ao DETRAN; fazer conclusão; despachar.

9.1.47

PROCESSO: 2-80.1975.8.10.0037 APENSO 1822-11.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/03/1975

NATUREZA DA AÇÃO: DESQUITE

INTERESSADOS: JOSÉ PEREIRA MACIEL E MARIA DINIZ MACIEL



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/05/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição de fl. 14 solicitando o desarquivamento da ação de desquite, a fim de ser protocolizado pedido de conversão de separação judicial em divórcio; último despacho deferindo o pedido de desarquivamento.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar o trâmite do processo em apenso (1822-11.2010.8.10.0037)

9.1.48

PROCESSO: 1822-11.2010.8.10.0037 **APENSO PROCESSO Nº** 2-80.1975.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2010

NATUREZA DA AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

PARTES: JOSÉ PEREIRA MACIEL X MARIA DINIZ MACIEL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando que seja intimada a procuradora do requerente para se manifestar sobre a certidão de fl. 14-v; petição de fl. 19 do requerente complementando o endereço da requerida; expedida nova carta precatória para a Comarca de Porto Franco; devolvida a carta precatória devidamente cumprida e citada a requerida; certidão de fl. 25, sem assinatura da secretária, informando que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação.

RECOMENDAÇÃO: Assinar certidão de fl. 25; fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.1.49

PROCESSO: 2-11.1997.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/03/1997

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: MÔNICA MARIA DOS SANTOS REZENDE VELOSO X JOSÉ ELEUTÉRIO DOS SANTOS REZENDE VELOSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a intimação da inventariante, por meio de seu advogado, para manifestar interesse na conversão da ação para a forma de arrolamento sumário, tendo em vista que já não há mais herdeiros menores, ou caso



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

haja partilha amigável, que seja juntada a prova de quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e suas rendas; mandado de intimação expedido; advogado da inventariante intimado em 21/09/2010 (fl. 42-v); certidão de fl. 43 informando que não houve manifestação do advogado, apesar de devidamente intimado (07/07/2011); folhas dos processos numeradas, mas não rubricadas a partir da folha 41.

RECOMENDAÇÃO: Rubricar as folhas do processo a partir da folha 41; fazer conclusão; despachar; analisar certidão de fl. 43.

9.1.50

PROCESSO: 8-13.2000.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/2000

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: AUTO POSTO FREITAS E OUTRO X ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; julgado procedente o pedido e condenado o requerido a pagar ao espólio de Antônio Ferreira Lima a quantia de R\$ 8.766,01; expedidos mandados de intimação da sentença; certidão de fl. 39-v informando sobre a intimação das partes, na pessoa dos advogados; certidão de trânsito em julgado à fl. 40; último despacho determinando que seja intimado o autor para requerer o que for de direito e do seu interesse (fl. 40); juntado aos autos cálculo das custas finais; expedido mandado de intimação do requerido para efetuar o pagamento das custas finais; certidão de fl. 45-v informando sobre a intimação do requerido; certidão de fl. 46-v informando sobre a intimação da advogada do requerente do teor do despacho de fl. 40; juntado aos autos o comprovante de pagamento das custas finais pelo requerido; petição do autor solicitando a suspensão do processo até que sejam localizados bens passível de penhora em nome do devedor; processo concluso desde 10/12/2010.

RECOMENDAÇÃO: Analisar o pedido de fl. 49; despachar.

9.1.51

PROCESSO: 3-35.1993.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/01/1993

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X MARIA DO SOCORRO LEITE SERAFIM E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/11/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a intimação do exeqüente para providenciar a juntada da memória discriminada e atualizada do débito; expedido mandado de intimação; intimado o exeqüente; peticionada a memória discriminada e atualizada da dívida em fevereiro de 2009; processo concluso desde 19/05/2009; processo paralisado injustificadamente na secretaria por mais de dois anos.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria em relação ao cumprimento dos despachos proferidos; fazer conclusão imediata ao magistrado; analisar a memória discriminada e atualizada apresentada pelo exeqüente.

9.1.52

PROCESSO: 1-70.1990.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/1990

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: LEONTINO VIANA DE OLIVEIRA X MARIA LIMA DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/02/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando que seja feita a baixa das penhoras realizadas nos imóveis declinados na petição de fl. 132, bem como seja oficiado ao Cartório do 1º Ofício de Grajaú para que proceda a desconstituição das penhoras; expedidos mandados de intimação das partes; juntada aos autos resposta do 1º Ofício de Grajaú informando sobre a impossibilidade de desconstituição das penhoras; certidão de fl. 159 informando que, apesar de mencionar anexos, o ofício de fl. 158 não os enviou.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão; analisar ofício de fl. 158 e certidão de fl. 159.

11.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 119-21.2005.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/07/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157, §2º, I E ART. 121 C/C ART. 14, II DO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CP

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X GERIMARIO DA SILVA ASCENSÃO
E OUTRO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/10/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 02/08/2005; interrogado o acusado Gerimário; certidão de fl. 73-v informando sobre a separação do processo em relação aos denunciados Gerinaldo e José Maria, em virtude dos mesmos encontrarem-se foragidos; instrução processual realizada; alegações finais apresentadas às fls. 74/81 e 82/83 pelo MP e pela defesa, respectivamente; acusado pronunciado às fls. 84/88; certidão de fl. 89-v informando da ciência do acusado da decisão de pronúncia; certidão de trânsito em julgado da decisão de pronúncia à fl. 90, com data de 14/12/2005; juntado aos autos, em 07/06/2006, o libelo-crime acusatório (fl. 92); despacho de fl. 93 determinando a intimação do acusado do libelo-crime para apresentar contrariedade; mandado de intimação expedido; petição de fl. 95 da advogada do acusado informando que se reserva para contrariar o libelo, em plenário, quando demonstrará a inocência do pronunciado; juntado aos autos, em 09/12/2007, requerimento do acusado de auxílio de um advogado, alegando precárias condições financeiras; petição de último despacho informando que o réu foi pronunciado e em banca, para designação de data para sessão do Júri; processo paralisado há quase dois anos.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão imediata; analisar requerimento de fl. 97; despachar; designar data para julgamento pelo Tribunal do Júri; dispensar o magistrado maior diligência em relação ao andamento do processo, especialmente porque de competência do Tribunal do Júri, cujas sessões contribuem positivamente para a imagem do Poder Judiciário.

9.2.2

PROCESSO: 67-83.2009.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/09/2009

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

PARTES: FRANCISCO SANTOS DE SOUSA X IVANIR LUIS DE FREITAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/06/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão de fl. 17 indeferindo a liminar, tendo em vista que o requerente encontra-se na posse do imóvel, além do que não foi carreado prova



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

documental quanto à titularidade da propriedade declinada nos autos; último despacho determinando a intimação do autor para manifestar-se sobre a contestação apresentada; mandado de intimação expedido; intimado o requerente através de seu advogado em 31/03/2011.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se houve resposta do advogado do requerente; fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.3

PROCESSO: 500/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/09/2009

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL "POST MORTEM"

PARTES: ABRÃO DOS SANTOS MARTINS X JACILENE LUCAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/11/2010 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; declarada comprovada a união estável havida entre Abrão e a falecida Jacilene, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos; foi determinado que, decorrido o prazo de 48 horas da prolação da sentença, os autos sejam entregues ao Justificante, independentemente de traslado; processo sem numeração de folhas a partir da folha 24.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a parte final da sentença de fl. 27, no tocante a entrega dos autos ao Justificante; numerar as últimas folhas do processo; rubricar as folhas; efetuar a baixa no sistema de movimentação eletrônico.

9.2.4

PROCESSO: 74-41.2010.8.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

PARTES: J. M. L. X H. P. R.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/11/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; declarada comprovada a união estável havida entre a autora e o falecido H. P. R., para que produza seus jurídicos e regulares efeitos; foi determinado que, decorrido o prazo de 48 horas da prolação da sentença, os autos sejam entregues à Justificante, independentemente de traslado; processo sem numeração de folhas a partir da folha 43.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a parte final da sentença de fl. 47, no tocante a entrega dos autos ao Justificante; numerar as últimas folhas do processo; rubricar as folhas; efetuar a baixa no sistema de movimentação eletrônico.

9.2.5

PROCESSO: 288-95.2011.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO

PARTES: JULIA DOS SANTOS X MECENAS PEREIRA FALCÃO FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a citação do requerido para apresentar defesa; mandado de citação expedido e requerido citado; apresentada contestação.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a secretaria a intimação do requerente para apresentar réplica, através de ato ordinatório, conforme disposto no art. 3º, inciso IV do Provimento nº. 001/2007 da CGJ.

9.2.6

PROCESSO: 445-68.2011.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

PARTES: E. DE M. C. X E. M. G. R. C.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2011 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; homologado o acordo celebrado entre as partes e decretado o divórcio entre E. M. C e E. M. G. R. C., pondo em fim a sociedade conjugal e ao vínculo matrimonial; ciente o MP em 14/06/2011; petição das partes apresentando proposta de acordo em relação aos bens discriminados no processo (fls. 28/30).

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão; analisar a proposta de acordo de fls. 28/30; despachar.

9.2.7

PROCESSO: 17/2009



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/2009

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL / TCO (ART. 46, § ÚNICO, LEI Nº. 9605/1998)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X EGUIBERTO SOARES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/10/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a expedição de carta precatória à Comarca de Arame, a fim de que seja realizada a audiência preliminar, conforme art. 72 da Lei nº 9.099/1995, bem como seja dado ciência ao MP; carta precatória expedida e recebida em 09/12/2010.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se foi devolvida e cumprida a carta precatória expedida para a Comarca de Arame; fazer conclusão; despachar.

9.2.8

PROCESSO: 49/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/08/2008

NATUREZA DA AÇÃO: TCO - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (ART. 46, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9605/1998)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/10/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a expedição de carta precatória à Comarca de Açailândia, a fim de que seja realizada a audiência preliminar, conforme art. 72 da Lei nº 9.099/1995, bem como seja dado ciência ao MP; carta precatória expedida e recebida em 13/12/2010; carta precatória devolvida, em razão da manifestação da requerida de fls. 65/66, no tocante à ausência de qualquer proposta de transação penal; ato ordinatório realizado à fl. 74, abrindo vista ao MP para análise da carta precatória devolvida; apresentada proposta de transação penal pelo MP; ofício de fl. 76 reenviando carta precatória juntamente com a proposta de transação penal ao Juizado Criminal da Comarca de Açailândia; carta precatória recebida em 22/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a devolução da carta precatória devidamente cumprida; após fazer conclusão.

9.2.9

PROCESSO: 166-82.2011.8.10.0037



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: LUCINALVA LEAL DA SILVA X SEGURADORA LIDER

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/02/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a citação da requerida para apresentar defesa; mandado de citação expedido; mandado recebido em 14/03/2011; apresentada contestação; ato ordinatório realizado, no tocante à intimação do autor para apresentar réplica; carta de intimação expedida; AR ainda não devolvido.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a devolução do AR; certificar se houve apresentação da réplica; fazer conclusão; despachar.

9.2.10

PROCESSO: 138-56.2007.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/10/2007

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: ESPEDITO GOMES X RITA ALVES PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/11/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 13 designando audiência de exame pessoal do interditando, bem como a citação da interditanda e intimação do requerente; mandado de citação e intimação expedido; certidão de fl. 17-v informando que não foi possível citar e intimar as partes, uma vez que no endereço indicado no mandado reside outra pessoa; último despacho determinando que seja dado vista ao advogado para manifestar sobre o teor da certidão; termo de carga à fl. 18, feito em 26/01/2009; autos devolvidos em 22/04/2009; autos paralisados há mais de dois anos.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria no tocante ao encaminhamento dos autos conclusos ao magistrado, evitando paralisações desnecessárias e injustificáveis; certificar se houve resposta do advogado do requerente; fazer conclusão; despachar.

9.2.11

PROCESSO: 90-34.2006.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/10/2006

NATUREZA DA AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: F. S. C. X A. A. A.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em audiência; julgado procedente o pedido contido na inicial para declarar o requerido pai da requerente, devendo consta do registro de nascimento o nome do requerido como pai; homologado acordo referente à pensão alimentícia; processo em fase de execução de pensão alimentícia; despacho de fl. 28 determinando a citação do requerido para efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação da prisão civil; requerido citado; apresentadas as razões do inadimplemento; último despacho determinando a citação do requerido para efetuar o pagamento dos últimos três meses, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para satisfazer o crédito; requerido citado em 06/11/2009; termo de depósito à fl. 80 informando sobre o comparecimento do requerido para depositar os valores da pensão alimentícia atrasados, em 12/11/2009.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem.

9.2.12

PROCESSO: 622/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/10/2009

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

PARTES: A. L. R. S. X J. R. S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial determinando a citação do requerido para apresentar resposta; certidão de fl. 08-v informando que não foi citado o requerido, em virtude de encontrar-se residindo em Goiânia, em endereço ignorado; último despacho deferindo o pedido ministerial, o qual indicou o endereço atual do requerido; expedida carta precatória para a Comarca de Goiânia; carta precatória recebida em 06/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar o retorno da carta precatória devidamente cumprida; após fazer conclusão.

9.2.13

PROCESSO: 1052-18.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X RAIMUNDO PEREIRA ARAUJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/10/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial determinando a citação do requerido para apresentar defesa; mandado de citação expedido; requerido devidamente citado; apresentada contestação; processo concluso desde 17/01/2011; processo paralisado há mais de 05 meses.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; dar andamento ao feito.

9.2.14

PROCESSO: 38-38.2006.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2006

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 297 DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MIQUÉIAS LOURENÇO ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando que seja dado vista ao MP; manifestação ministerial pelo prosseguimento da ação penal, posto que o próprio denunciado admite que transporta a carteira nacional de habilitação falsificada; processo concluso em 25/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; dar andamento ao feito.

9.2.15

PROCESSO: 63-46.2009.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/05/2009

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

PARTES: MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA X ELSON RODRIGUES DOS REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/06/2009 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão de fl. 18 deferindo a liminar e determinando que seja feita a busca e apreensão da motocicleta, bem como seja citado o requerido para apresentar resposta; mandado de busca, apreensão e citação expedido; certidão de fl. 20-v informando que não foi possível o cumprimento do mandado, em virtude da não localização do bem; petição da requerente solicitando que seja desentranhado o mandado de citação para cumprimento, tendo em vista que, na certidão de fl. 20-v,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

consta apenas a informação de que o bem não foi localizado, nada mencionando sobre o requerido; processo concluso no gabinete sem o termo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria ao encaminhar os processos para o gabinete do magistrado, fazendo constar o termo de conclusão com a respectiva data; despachar; analisar pedido de fl. 23.

9.2.16

PROCESSO: 839-12.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: ELECILDE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRA X SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/04/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Requerido citado; apresentada contestação; autoras intimadas para apresentar réplica, o que de pronto foi juntada aos autos; último despacho determinando que seja dado vista ao MPE; manifestação ministerial pela falta de interesse legitimador da intervenção do *Parquet* no feito; processo concluso em 16/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; dar andamento ao feito.

9.2.17

PROCESSO: 52-17.2009.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/06/2009

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA X RAIMUNDO ALBUQUERQUE MACEDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão de fl. 18 deferindo a liminar pleiteada e determinando a busca e apreensão da motocicleta; expedido mandado de busca, apreensão e citação; certidão de fl. 20-v informando que não foi localizado o bem e o requerido; petição da autora requerendo a expedição de ofícios para INSS, TRE, DETRAN, DRF, CEMAR e CAEMA, a fim de solicitar que seja informado o endereço atualizado do requerido; último despacho determinando a intimação do requerente, uma vez que não



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

foi localizado o bem; petição do requerente solicitando a expedição de ofícios para POLINTER, DETRAN, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, e à COMAN, a fim de efetuarem a apreensão e o bloqueio do veículo; processo concluso desde 17/09/2010.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; analisar pedido de fl. 27; dar andamento ao feito.

9.2.18

PROCESSO: 410-11.2011.8.10.0037 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 147 DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CAMILO PLÁCIDO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Acusado preso desde 04/04/2011; denúncia recebida em 05/05/2011; decretada a prisão preventiva do acusado; expedido mandado de prisão; certidão de fl. 28 informando que o acusado, apesar de devidamente citado, não apresentou defesa preliminar; despacho de fl. 29 nomeando defensora dativa; apresentada defesa preliminar; último despacho designando o dia 19/07/2011 para audiência de instrução e julgamento; expedidos mandados de intimação e ofícios requisitando a presença do acusado e dos policiais arrolados como testemunhas.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a realização da audiência; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.19

PROCESSO: 767-88.2011.8.10.0037 (RÉUS PRESOS)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157, §2º, I E II DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X DANIEL PAULO DOS SANTOS E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/07/2011 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Última decisão recebendo a denúncia e determinando a citação dos acusados em 08/07/2011; acusados presos desde 08/06/2011; mandado de citação expedido.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a devolução do mandado de citação devidamente cumprido; fazer constar nos mandados de citação dos acusados os termos do Provimento nº 12/2011-CGJ.

9.2.20

PROCESSO: 311-12.2009.8.10.0037
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/2009
NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
PARTES: J. S. C. X E. S. C.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Mandado de citação expedido; requerida não citada, em virtude da mesma não residir no endereço declinado no mandado; despacho de fl. 10 determinando que seja dado vista ao procurador do requerente para manifestar-se sobre a certidão de fl. 9-v; petição do requerente informando endereço da requerida (fl. 13); requerida citada; certidão de fl. 16 informando que o prazo decorreu sem nenhuma manifestação da requerida, apesar de citada; último despacho determinando a intimação do MP para fins do art. 82, II do CPC; manifestação ministerial pela falta de interesse legitimador da atuação do *Parquet* e pelo prosseguimento regular do feito; processo concluso desde 03/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; dar andamento ao feito.

9.2.21

PROCESSO: 1230-64.2010.8.10.0037
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/03/2010
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 330 DO CPB
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ LUÍS DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/05/2011 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; declarada extinta a punibilidade do acusado, tendo em vista a ocorrência da prescrição; ciente o MP e intimados a advogada e o acusado; opostos embargos de declaração pela advogada do acusado; processo concluso em 14/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: Analisar os embargos de declaração.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.22

PROCESSO: 190-18.2008.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/04/2008

NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: MARIA DEUSELINA DA SILVA COSTA X JOSE MARIA BARROS LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/01/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial concedendo a guarda provisória dos menores, bem como a citação do requerido, via edital; expedido edital de citação; juntado aos autos laudo/estudo do caso; ato ordinatório à fl. 18 abrindo vista dos autos ao MP; manifestação ministerial pela procedência do pedido inicial em todos os seus termos; expedido termo de guarda provisória; processo concluso desde 11/02/2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; dar andamento ao feito; analisar manifestação ministerial à fl. 19.

9.2.23

PROCESSO: 75-02.2005.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/09/2005

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: M. E. D. S. C X A. R. D. F

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/12/2010 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em dezembro de 2010, tendo sido o feito julgado extinto sem resolução do mérito, em razão do falecimento da parte requerente.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a sentença; sempre que os autos forem encaminhados ao magistrado, a secretaria deverá fazer constar do mesmo termo de conclusão.

9.2.24

PROCESSO: 89-78.2008.8.10.0037 APENSO AO 295-87.2011.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/12/2008 (16/03/2011)

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: F. N. F E OUTRO X M. D. D. C

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/02/2010 e 01/04/2011 (apenso)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em fevereiro de 2009; contestação oferecida em março de 2009; MP se manifestou em junho de 2009 pela realização de audiência e realização de exame; apenas em fevereiro de 2011, o magistrado despachou, para que fosse oficiado ao laboratório forense (sem que conste termo de conclusão ao juiz); oficiado, mas não houve resposta; no processo apenso (mesmo sem constar tal determinação nos autos, embora sejam as mesmas partes), o feito foi inicialmente despachado em março de 2011; contestação oferecida em março de 2011; em abril de 2011, o magistrado despachou, para que fosse oficiado ao laboratório forense (sem que conste termo de conclusão ao juiz); oficiado, mas ainda não houve resposta; expedido mandado de intimação às partes, para comparecimento em juízo, sem que conste tal determinação nos autos.

RECOMENDAÇÃO: Sempre que os autos forem encaminhados ao magistrado, a secretaria deverá fazer constar o termo de conclusão; fazer conclusão ao juiz, a fim de que determine a reiteração dos termos do ofício de fl. 20; a secretaria só deverá expedir mandado quando autorizado pelo juiz ou no Provimento referente aos atos ordinatórios.

9.2.25

PROCESSO: 1628-11.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: FRANCISCO DA SILVA FARIAS X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/02/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em fevereiro de 2011, determinando a citação do executado; certificado pelo meirinho em junho de 2011 os motivos pelos quais não citou o executado; expedido mandado de intimação ao exequente para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Não consta do rol dos atos ordinatórios a providência tomada pela secretaria nos autos, no que tange a expedição e remessa de carta de intimação ao exequente para que tome conhecimento da certidão negativa do meirinho; fazer imediata conclusão dos autos ao juiz; despachar.

9.2.26

PROCESSO: 1469-68.2010.8.10.0037



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA X BANCO NORDESTE DO BRASIL S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/12/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em dezembro de 2010, determinando a citação do executado; certificado pelo meirinho em junho de 2011 os motivos pelos quais não citou o executado; expedido mandado de intimação ao exequente para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Não consta do rol dos atos ordinatórios a providência tomada pela secretaria nos autos, no que tange a expedição e remessa de carta de intimação ao exequente para que tome conhecimento da certidão negativa do meirinho; fazer imediata conclusão dos autos ao juiz; despachar.

9.2.27

PROCESSO: 1441-03.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: ANTONIA HILDA DA CONCEIÇÃO GOMES X BANCO NORDESTE DO BRASIL S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/12/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em dezembro de 2010, determinando a citação do executado; certificado pelo meirinho em junho de 2011 os motivos pelos quais não citou o executado; expedido mandado de intimação ao exequente para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Não consta do rol dos atos ordinatórios a providência tomada pela secretaria nos autos, no que tange a expedição e remessa de carta de intimação ao exequente para que tome conhecimento da certidão negativa do meirinho; fazer imediata conclusão dos autos ao juiz; despachar.

9.2.28

PROCESSO: 856-48.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: N. S. D. S

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/03/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em março de 2010, para que o autor emendasse a inicial; ciente a parte, não houve manifestação.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão ao juiz; sentenciar; a secretaria deverá ser mais diligente no exercício das suas funções, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.2.29

PROCESSO: 855-63.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/02/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: M.G.M.S

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2010 (Decisão)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em março de 2010; manifestação do MP em março de 2010; decisão proferida pelo juiz em abril de 2010, oportunidade em que nomeou inventariante, dentre outras determinações; termo de compromisso prestado em abril de 2010; manifestação do Estado do Maranhão em abril de 2010; primeiras declarações não prestadas.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão ao juiz; despachar; a secretaria deverá ser mais diligente no exercício das suas funções, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.2.30

PROCESSO: 1-84.2001.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/07/2001

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: M. D. S. S

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/11/2008 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em agosto de 2001, oportunidade em que foi nomeado inventariante a requerente; termo de compromisso prestado em agosto de 2001 e primeiras declarações em setembro do mesmo ano prestadas pelo advogado, sem que tal poder conste da procuração, motivo pelo qual o juiz determinou



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

que a inventariante as prestasse em abril de 2002; não prestadas as primeiras declarações; processo paralisado de 2004 a novembro de 2008, oportunidade em que o magistrado determinou que o processo fique em arquivo provisório, até manifestação da parte, visto que o advogado da mesma não mais reside na Comarca.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá certificar e encaminhar os autos ao arquivo provisório, nos termos da determinação do juiz.

9.2.31

PROCESSO: 1804-87.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS

PARTES: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL X VALDIR LEAO RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/07/2010 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado, julgando extinto o processo sem resolução do mérito com base no art. 267, VIII, CPC; expedida cartas de intimação às partes; certificado o trânsito em julgado em janeiro de 2011; não cumprida todas as determinações da sentença pela secretária.

RECOMENDAÇÃO: Deverá a secretaria ser mais diligente no exercício das suas funções, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso; providenciar a expedição de ofício ao DETRAN-MA e ao SERASA, nos termos da sentença de fl. 43 e, após, arquivar os autos, com a devida baixa na distribuição.

9.2.32

PROCESSO: 1484-37.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: JOSÉ MARIA BARROS DOS SANTOS X LUIZ BARROS DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/04/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em dezembro de 2010; ata de audiência de justificação à fl. 20, realizada em fevereiro de 2011; contestação oferecida em março de 2011; manifestação do autor apresentada em março de 2011 e em junho de 2011, as quais ainda não foram apreciadas pelo magistrado.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão ao juiz; despachar.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.33

PROCESSO: 85-07.2009.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/03/2009

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS

PARTES: BANCO ITAULEASING S.A X RAIMUNDO NONATO A RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/02/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado, tendo sido homologado o pedido de desistência do autor; expedido mandado e carta de intimação às partes, não foi possível a entrega pelos correios da carta ao requerente e ao seu advogado, conforme se vê nos autos.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão ao juiz; despachar.

9.2.34

PROCESSO: 60/2003 (APENSO AO 124/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2003

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO (EMBARGOS À EXECUÇÃO)

PARTES: BANCO DO BRASIL S.A X CERÂMICA BOA VISTA LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/04/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em abril de 2011, tendo sido homologado acordo celebrado entre as partes, cuja data final para o adimplemento é 20 de março de 2015; expedida carta de intimação ao exequente em abril de 2011 e expedido o mandado de intimação ao executado em julho de 2011, ou seja, após ter sido certificado pela secretaria que a sentença transitou em julgado. Quanto aos embargos, consta despacho do magistrado proferido em março de 2011, determinando a suspensão do feito até 20 de abril de 2011, data em que deverá ocorrer o pagamento da última parcela da avença celebrada nestes autos, tendo determinado, ao final, a intimação das partes, o que não foi devidamente cumprido pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Dispensar a secretaria maior atenção quando da realização de seus atos, pois o trânsito em julgado somente pode ser certificado após a intimação de todas as partes, o que, nesta hipótese, não havia ocorrido; cumprir despacho de fl. 109 dos embargos.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.35

PROCESSO: 376-36.2011.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DE C. A. D. S. SX J. A. S. B

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em março de 2011, deferindo os benefícios da justiça gratuita e determinando a citação do requerido; certificado em 22 de junho de 2011 que foi realizada a citação do demandado.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá certificar quanto a manifestação do requerido e, após, fazer conclusos os autos ao magistrado; despachar.

9.2.36

PROCESSO: 127-27.2007.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/09/2007

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C ALIMENTOS

PARTES: G. D. O E OUTROS X G. F. B

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em setembro de 2007; audiência realizada em junho de 2009; juntada do exame de DNA em setembro de 2010; manifestação do MP pela improcedência do pedido em setembro de 2009; mesmo sem determinação do juiz, o requerido foi intimado sobre o laudo do laboratório em outubro de 2010.

RECOMENDAÇÃO: Deverá a secretaria ser mais diligente no exercício das suas funções, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso; fazer imediata conclusão ao juiz; sentenciar.

9.2.37

PROCESSO: 1867-15.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: E. M. D. A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/11/2010



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em maio de 2010; audiência realizada em setembro de 2010; manifestação do MP em dezembro de 2010; concluso ao juiz desde 13/12/2010.

RECOMENDAÇÃO: Sentenciar com urgência.

9.2.38

PROCESSO: 696-23.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/08/2010

NATUREZA DA AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL

PARTES: L. V. D. M. A E N. A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/08/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em agosto de 2010; manifestação do MP em agosto de 2010; conclusos ao juiz desde 19/08/2010.

RECOMENDAÇÃO: Sentenciar com urgência.

9.2.39

PROCESSO: 186-78.2008.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/2008

NATUREZA DA AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIAO ESTAVEL C/C PEDIDO DE PENSÃO ALIMENTICIA E SEPARAÇÃO DE CORPOS

PARTES: S. S. D. S X J. P. C

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/11/2008

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Termo de conclusão no verso da fl. 13 sem data, assinatura do secretário e nome do juiz a quem o processo é dirigido; despacho inicial em novembro de 2008; processo sem numeração completa; certificado à fl. 17-v a intimação do requerido dos termos da sentença (que não foi proferida, mas apenas despacho); manifestação do MP em agosto de 2009, pela regular citação do demandado; conclusos os autos desde 08/08/2010; após a conclusão, há certidão da secretaria noticiando o cadastramento do processo no sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito.

9.2.40

PROCESSO: 1854-16.2010.8.10.0037



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/02/2010

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: A. F. D. S. E OUTROS X A. S. D. S

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/06/2010 (Audiência)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em abril de 2010; realizada audiência de conciliação, foram fixados os alimentos provisórios; conclusos os autos em 21/06/2010; após a conclusão consta termo de depósito de valor fornecido pelo requerido e recebimento pela genitora do menor, bem como certidão da secretaria de que cadastrou o processo no sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: Devolver ao Gabinete, fazendo nova conclusão, eis que não despachado; dar prosseguimento ao feito.

9.2.41

PROCESSO: 1855-98.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/2010

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DE P. L. D. R. A X R. D. S. A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/06/2010 (Audiência)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em maio de 2010, oportunidade em que foram fixados os alimentos provisórios; realizada audiência de conciliação; conclusos os autos em 21/06/2010; após a conclusão consta certidão da secretaria de que cadastrou o processo no sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: Devolver ao Gabinete, fazendo nova conclusão, eis que não despachado; dar prosseguimento ao feito.

9.2.42

PROCESSO: 68-73.2006.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/02/2006

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 250, § 1º, II, "A", CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ADAUTO SIQUEIRA DE ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/03/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Em dezembro de 2003, foi requerido pelo MP que os autos retornassem à Delegacia para diligências, pedido este que não foi apreciado pelo juiz; em



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

maio de 2004, o juiz determinou vista ao MP, que não se manifestou, conforme consta de certidão da secretaria numeração dos autos equivocada; processo paralisado de 2004 a 2006; manifestação do MP em 2006; termo de conclusão no verso da fl. 35 sem nome do juiz, data e assinatura do secretário; processo paralisado de 2006 a 2010, mesmo sendo o feito incluído na META 2 do CNJ; recebida a denúncia apenas em março de 2010; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não citou o acusado; expedido e publicado edital de citação, mesmo não tendo sido determinada tal providência pelo juiz; concluso ao juiz desde 18/05/2011 (embora conste no termo que foi no ano de 2006).

RECOMENDAÇÃO: Corrigir a secretaria a numeração dos autos; não consta do rol dos atos ordinatórios a providência tomada pela secretaria nos autos, no que tange a expedição de edital de citação do acusado, assim, como não determinado pelo juiz; o correto seria ter feito a conclusão dos autos ao magistrado, para que este determinasse a providência que entendesse necessária; despachar.

9.2.43

PROCESSO: 1593-51.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: RAIMUNDO PEREIRA LIMA X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/02/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em fevereiro de 2011, determinando a citação do executado; certificado pelo meirinho em junho de 2011 os motivos pelos quais não citou o executado - falecido - certidão de óbito juntada; expedido mandado de intimação ao exequente para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça; manifestação do exequente em março de 2011; conclusos os autos desde 14/04/2011.

RECOMENDAÇÃO: Não consta do rol dos atos ordinatórios a providência tomada pela secretaria nos autos, no que tange a expedição e remessa de carta de intimação ao exequente para que tome conhecimento da certidão negativa do meirinho; o correto, seria a secretaria ter feito conclusão ao juiz, para que este determinasse o que entendesse necessário; despachar.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.44

PROCESSO: 1228-94.2010.8.10.0037
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/11/2010
NATUREZA DA AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS
PARTES: R. J. M X F. D. S. M

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/01/2011 (Decisão)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em novembro de 2010, deferindo a gratuidade da justiça; decisão proferida em janeiro de 2011, deferindo a separação de corpos e determinando a citação do requerido; contestação oferecida em fevereiro de 2011; conclusos desde 11/02/2011.

RECOMENDAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito, com urgência.

9.2.45

PROCESSO: 942-19.2010.8.10.0037
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/09/2010
NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO
PARTES: M. R. D. S X M. A. D. S. C E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/12/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em dezembro de 2010, para citar a parte requerida; certificado pelo meirinho em janeiro de 2011 os motivos pelos quais não citou a demandada; expedido edital de citação em fevereiro de 2011, mesmo tal providencia não ter sido determinada pelo juiz; conclusos ao juiz em 25/04/2011.

RECOMENDAÇÃO: Não consta do rol dos atos ordinatórios a providência tomada pela secretaria nos autos, no que tange a expedição de edital de citação da requerida, assim, como não determinado pelo juiz; o correto seria ter feito a conclusão dos autos ao magistrado, para que este determinasse a providência que entendesse necessária; despachar.

9.2.46

PROCESSO: 1485-22.2010.8.10.0037
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/2010
NATUREZA DA AÇÃO: CURATELA
PARTES: F. D. J. S. X D. P. D. S.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/05/2011 (Audiência)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em dezembro de 2010; realizada audiência em maio de 2011; laudo pericial de maio de 2011; vista ao MP por ato ordinatório; manifestação do MP em junho de 2011; conclusos os autos em 03/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: Sentenciar.

9.2.47

PROCESSO: 1495-66.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/02/2010

NATUREZA DA AÇÃO: TUTELA

PARTES: A. R. D. M

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em março de 2010; audiência realizada em outubro de 2010; laudo médico apresentado em outubro de 2010; termo de juntada á fl. 27-v sem que conste o ano e assinatura do servidor que realizou a juntada; chamado o feito à ordem em março de 2011; manifestação da requerente apresentada em junho de 2011; autos conclusos em 28/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito, despachando-o.

9.2.48

PROCESSO: 1490-44.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 55, LEI 11343-2006

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X SIMONE DA SILVA RIBEIRO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/05/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em dezembro de 2010, sendo determinada a notificação dos acusados para apresentação de defesa prévia; expedida carta precatória à comarca de Balsas em dezembro de 2010 e mandado de notificação ao réu residente nesta cidade, o qual foi devidamente notificado; apresentada defesa preliminar de um dos acusados; certificado pelo meirinho da comarca de balsas os motivos pelos quais deixou de notificar a ré; por ato ordinatório foi aberta vista ao MP; manifestação do MP em maio de 2011; juntado termo de compromisso de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

comparecimento dos réus, conforme determinação do magistrado; processo no gabinete sem termo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: Ao encaminhar o processo para apreciação pelo magistrado, a secretaria deverá sempre fazer constar o termo de conclusão nos autos; despachar.

9.2.49

PROCESSO: 1419-42.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: G. D. R X R. P. D. S

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/12/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em dezembro de 2010; certificado pela secretaria que a parte requerente não tem mais interesse no feito, em 11/04/2011; por ato ordinatório foi dada vista ao MP em abril de 2011; manifestação do MP em abril de 2011; conclusos os autos desde 28/04/2011.

RECOMENDAÇÃO: Sentenciar.

9.2.50

PROCESSO: 1206-36.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DE R. D. O. S X R. M. D. S

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/11/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em novembro de 2010; certificado pela secretaria que a parte requerente não tem mais interesse no feito, em março de 2011; por ato ordinatório foi dada vista ao MP em abril de 2011; manifestação do MP em abril de 2011; conclusos os autos desde 28/04/2011.

RECOMENDAÇÃO: Sentenciar.

9.2.51

PROCESSO: 32-65.2005.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/2005

NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: MINISTÉRIO DE MINAS ENERGIA E IMPEX – IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/11/2008

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Em fevereiro de 2006 houve pedido interposto pela IMPEX, o que foi deferido pelo magistrado; manifestação do MP em janeiro de 2008, para que a empresa IMPEX fosse intimada para indicar os proprietários e/ou posseiros dos terrenos em que foram realizados os trabalhos de pesquisa mineral, o que foi deferido pelo magistrado em novembro de 2008 (em correição); expedida carta de intimação em janeiro de 2009, mas devolvida pelos correios, por não ter identificado o número indicado; processo concluso desde 08/03/2010.

RECOMENDAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito com urgência, a fim de que seja determinado o cumprimento do artigo 27 do Decreto-Lei n. 227 de 1967, bem como do Decreto nº. 63.934/1968.

9.2.52

PROCESSO: 135-04.2007.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/08/2007

NATUREZA DA AÇÃO: CURATELA

PARTES: M. J. M. L. D. O X M. M. L. D. O

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/02/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em novembro de 2008, em correição, apenas para que a secretaria designasse data para audiência; após, em janeiro de 2009, foi concedido os benefícios da justiça gratuita e designada audiência; certificado em fevereiro de 2009 que a audiência não foi realizada em virtude da ausência injustificada das partes; último despacho determinando vista dos autos ao patrono da requerente; certificado em março de 2009 que o advogado foi intimado.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente no exercício de suas funções, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso; certificar, a secretaria, a ausência de manifestação da parte requerente e, após, fazer concluso ao juiz; dar prosseguimento ao feito.

9.2.53

PROCESSO: 048/2008



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/08/2008

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (TCO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x MADEREIRA JATOBÁ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/10/2010, fl. 40.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Expedida Precatória para a Comarca de Campina Grande para realização da audiência preliminar; deprecata devolvida com as considerações constantes do Termo de Audiência de fl. 50, ainda pendente de manifestação do juízo deprecante.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que se delibere a respeito do termo de fl. 50.

9.2.54

PROCESSO: 24-78.2011.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/01/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL / BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO ITAUCARD S/A x ANTONIA NILDE DE JESUS COELHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/03/2011, fl. 35.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Pedido de desistência apresentado antes que realizada a citação do requerido; homologada a desistência, conforme sentença de fl. 35, datada de 24/03/2011; intimado o autor; juntado o AR, fl. 37.

RECOMENDAÇÃO: Solicitar a secretaria ao Oficial de Justiça o recolhimento do mandado de citação, conforme determinado na sentença, cumprindo, em seguida, os seus demais termos, especialmente quanto ao arquivamento dos autos.

9.2.55

PROCESSO: 1814-34.2010.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL / BUSCA E APREENSÃO

PARTES: MOTOCAR MOTORES TOCANTINS LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/04/2010, fl. 27.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Concedida liminar para busca e apreensão do bem em 28/04/2010, fl. 27, devidamente cumprida, conforme mandado e auto de fl. 29/30, não



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

expedição de mandado de citação; mandado de busca juntado aos autos em 11/05/2010; paralisado na secretaria desde então.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao cumprimento das deliberações judiciais; cumprir, na íntegra a decisão liminar, especialmente a determinação constante do item 4, expedindo-se mandado de citação.

9.2.56

PROCESSO: 32-36.2003.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/02/2003

NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL / TUTELA E CURATELA

PARTES: EVA RODRIGUES DE BARROS e SALOMÃO GONÇALVES DE BARROS / JAKELINE RODRIGUES DE BARROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/12/2008, fl. 55.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Deferida, liminarmente, a guarda do menor à fl. 15, em decisão datada de 16/10/2003; requerimento para expedição de alvará para recebimento de valores relativos ao DPVAT, de 04/12/2003, fl. 17; requerimento do MP para o adiamento da audiência designada para oitiva de testemunhas; redesignação para 18/03/2004; deferida a expedição do alvará; redesignada a audiência para 13/05/2004, em virtude da ausência da advogada dos autores e do promotor de Justiça; não realização da audiência em virtude de nova ausência da advogada dos autores, que manifestaram o desejo de substituí-la, o que não fizeram, apesar de intimados para tanto; demora da secretaria em expedir o mandado e do Meirinho, em cumpri-lo, tendo sido expedido novo mandado em 2010.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria sobre o eventual atendimento à intimação do juízo e fazer conclusão, a fim de que se dê andamento ao feito ou que se extinga o processo.

9.2.57

PROCESSO: 458-67.2011.8.10.0037 (Réus presos)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (TÓXICO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ DIOMAR ARAÚJO DA SILVA e MARIA SILVA DE MOURA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/07/2011, fl. 53.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial, determinando a notificação dos acusados para apresentar defesa prévia; juntadas as defesas prévias, foi designada, de plano, data para audiência de instrução, sem que apreciadas as defesas e sem que recebida a denúncia; não observação pela secretaria e pelo oficial de justiça dos termos do Provimento nº 12, da CGJ, relativo ao procedimento para citação de acusados em ação penal.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que o juiz se manifeste expressamente quanto ao recebimento da denúncia, em face das defesas apresentadas pelos réus; tanto a secretaria, quando da elaboração dos mandados de citação, quanto os oficiais de justiça, quando do cumprimento, deverão observar os termos do Provimento nº 12 da CGJ.

9.2.58

PROCESSO: 219-68.2008.8.10.0037

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/02/2008

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO PANAMERICANO S/A x SEBASTIÃO LUIS DE CAMPOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/05/2010, fl. 42.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão liminar, concessiva do pedido de busca e apreensão do bem; não localização do bem, assim como do requerido para citação, fl. 23v; contestação apresentada às fls. 30/38; transcorrido o prazo sem que apresentada réplica; conclusos em 23/12/2010.

RECOMENDAÇÃO: Dar andamento ao feito, despachando-o.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na 2ª Vara da Comarca de Grajaú/MA, o Juiz Corregedor deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Processos sem o devido andamento tanto na secretaria judicial quanto no gabinete do magistrado, conforme demonstrado no item 11.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PRAZO: 45 dias.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, no sentido de dar cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo também o magistrado providenciar o regular prosseguimento de todos os feitos pendentes de despacho/decisão.

PRAZO: 45 dias.

10.2 IRREGULARIDADE: Ausência de cadastro junto à rede INFOSEG do Conselho Nacional de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o cadastro de acesso ao sistema acima mencionado através do email arnaldo@tjma.jus.br.

PRAZO: 15 dias.

10.3 IRREGULARIDADE: Observado a pouca utilização de atos ordinatórios, dentre os processos analisados.

RECOMENDAÇÃO: Observar o Provimento nº 01/2007, em especial artigo 3º, XIV, bem como os artigos 93, XIV, CF e 162, §4º do CPC.

PRAZO: Imediatamente.

10.4 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, não foi constatado o carimbo de conclusão ao magistrado e em outros foi verificada a ausência de assinatura do secretário, bem como da data nos termos de conclusão, além da ausência de numeração e rubrica em algumas folhas dos processos analisados.

RECOMENDAÇÃO: O Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura do Secretário, assim como todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas.

PRAZO: Imediatamente.

10.5 IRREGULARIDADE: Constatada a devolução de mandados judiciais pelo Oficial de Justiça José Garcia Jorge Araújo fora do prazo legal.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do artigo 306, § 2º do Código de Normas da Corregedoria, artigo 143, inciso III do Código de Processo Civil e artigo 3º, XIV, do Provimento nº. 01/2007 - CGJ.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.6 IRREGULARIDADE: Não cadastramento de todos os processos no sistema Themis PG.

RECOMENDAÇÃO: Cadastrar o restante dos processos no Sistema Themis PG, com a maior brevidade.

PRAZO: Imediatamente.

10.7 IRREGULARIDADE: Armas, munições e objetos instrumentos de crimes, embora identificados, estão depositados de forma indevida, no arquivo da Vara.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do Provimento nº. 03/2008-CGJ e artigo 25 da Lei nº. 10.826/2003.

PRAZO: 30 dias.

10.8 IRREGULARIDADE: Não realização de correição no ano de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do art. 7º, § 1º, da Resolução nº. 24/2009, realizando correição anualmente, no mês de março.

PRAZO: Imediatamente.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – Necessidade de disponibilizar 05 (cinco) mesas para secretaria; 9 (nove) cadeiras, a fim de substituir as que se encontram na secretaria, que estão em péssimo estado; 02 (duas) longarinas para a recepção; 03 (três) estantes; 07 (cinco) computadores, um deles para fins de substituição e dois deles para os Oficiais de Justiça; 03 (três) impressoras, sendo duas para fins de substituição; material de expediente, tal como capa de processo e material de limpeza;

11.2 – Constatado que o analista existente na comarca está diretamente vinculado à 1ª Vara, não obedecendo ao sistema de rodízio;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.3 – Necessidade de melhorias no sistema de comunicação de dados, em razão de problemas de acesso à internet, que, aliás, se encontrava indisponível durante a correição, o que já perdurava desde o dia 11/07/2011, fato que vem a implicar em retardo na atualização do Themis PG e do DIGIDOC pela secretaria, havendo possibilidade de que o problema seja na rede lógica;

11.4 – Necessidade de reforçar a segurança do prédio, tendo em vista o número limitado de vigias cedidos pela Prefeitura, que apenas exercem a função de vigilância no turno noturno;

11.5 – Necessidade de melhorias da central telefônica do Fórum da Comarca, posto que, após a sua instalação, todas as ligações passaram a ser direcionadas à linha da 1ª Vara, ficando ociosa a da 2ª Vara, fato esse que vem implicando em sobrecarga de trabalho dos servidores da secretaria, bem como interrupção das atividades para transferir as ligações aos respectivos setores.

11.6 – Necessidade de reparação/reinstalação do software relativo ao scanner, devido a incompatibilidade do mesmo com o computador, o que impossibilita a digitalização de documentos na unidade.

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)

11.1 - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade de material para a unidade jurisdicional, especialmente 05 (cinco) mesas para secretaria; 9 (nove) cadeiras, a fim de substituir as que se encontram na secretaria, que estão em péssimo estado; 02 (duas) longarinas para a recepção; 03 (três) estantes; 07 (cinco) computadores, um deles para ser substituído e dois deles para os Oficiais de Justiça; 03 (três) impressoras, sendo duas para substituir; material de expediente, tal como capa de processo e material de limpeza;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.2 – Considerando a existência de uma única vaga de analista judiciário na Comarca de Grajaú, enviar ofício ao Diretor do Fórum, recomendando que tome providências no sentido de implementar o rodízio do analista entre as unidades, nos termos da Resolução nº. 26/2009. Paralelamente, oficiar ao Presidente do Tribunal de Justiça do TJMA, solicitando que reavalie o quantitativo de servidores da 2ª Vara da Comarca de Grajaú, verificando a possibilidade de nomeação de analista judiciário para ambas as unidades, muito embora se tenha ciência da necessidade da adoção do sistema de rodízio, conforme determinado na norma supracitada.

11.3 – Encaminhamento de solicitação ao Diretor de Informática e Automação do TJMA, ressaltando a necessidade de analisar o problema relacionado ao acesso à internet, possivelmente na rede lógica, fato que dificulta inclusive a utilização do Sistema Themis PG e do Digidoc, com que se permitirá a utilização satisfatória dessas funcionalidades.

11.4 – Considerando a celebração de convênio entre o Tribunal de Justiça e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, com o objetivo de garantir policiamento para os Fóruns Judiciais, e tendo em vista a notícia de que algumas Comarcas já foram contempladas com tal serviço, encaminhar expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça solicitando o envio de policiais militares ou a contratação de vigilância privada, a fim de reforçar a segurança do Fórum da Comarca.

11.5 – Encaminhamento de expediente Coordenadoria de Administração de Fóruns da CGJ solicitando providências no sentido de solucionar as falhas da Central Telefônica do Fórum da Comarca de Grajaú.

11.6 – Encaminhamento de solicitação ao Diretor de Informática e Automação do TJMA, ressaltando a necessidade de resolver o problema que vem impossibilitando a utilização do scanner, que provavelmente está vinculado à instalação do software, fato que impede a digitalização de documentos na unidade.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 14 de julho de 2011, às 18:00h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo Magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no **item 10** deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que o Magistrado informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís, 27 de julho de 2011.



José Nilo Ribeiro Filho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DECISÃO-GCGJ - 8992011

Código de validação: 2197620453

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: 2ª Vara da Comarca de Grajaú, com endereço à Rua Antonio Francisco dos Reis, nº 06, Centro, Fórum Desembargador Nicolau Dino - CEP: 65.940-000, Grajaú/MA.

Jurisdição do Órgão: 2ª Vara da Comarca de Grajaú.

Período Correicional: 13 e 14 de julho de 2011.

DECISÃO

Aprovo o Relatório da Correição elaborado pelo Excelentíssimo Senhor José Nilo Ribeiro Filho, Juiz Auxiliar desta Corregedoria, junto à 2ª Vara da Comarca de Grajaú/MA.

Outrossim, envie cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, à Juíza da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, ao Corregedor Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução 24/2009 da Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 02 de agosto de 2011.

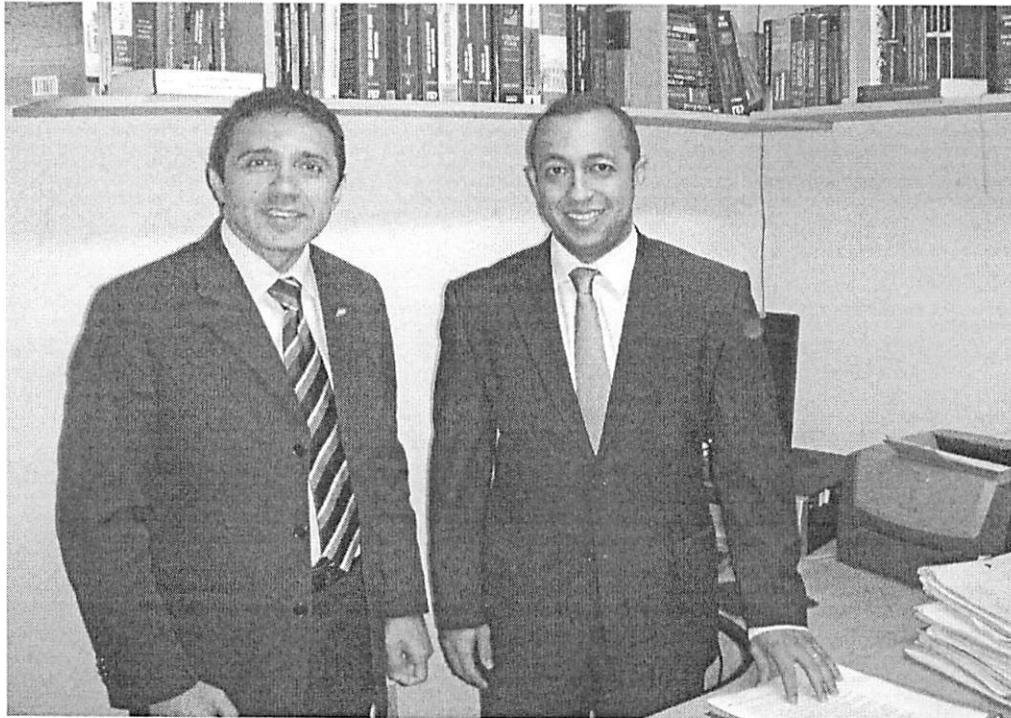
ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/08/2011 13:29 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)



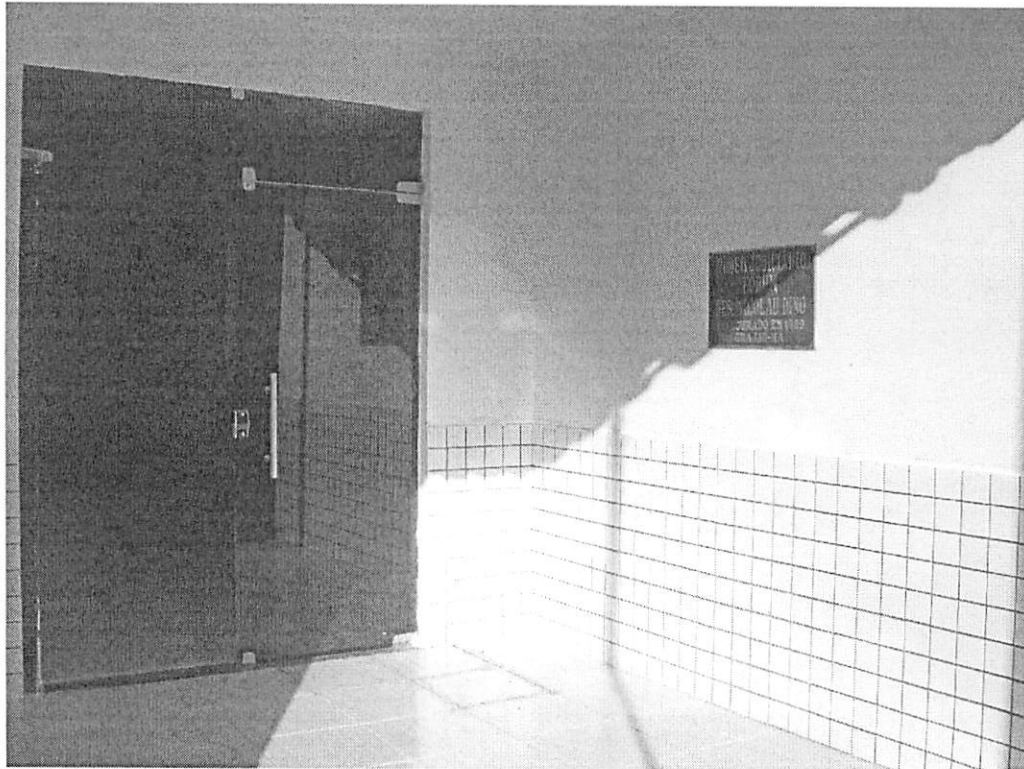
**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**

ANEXO I



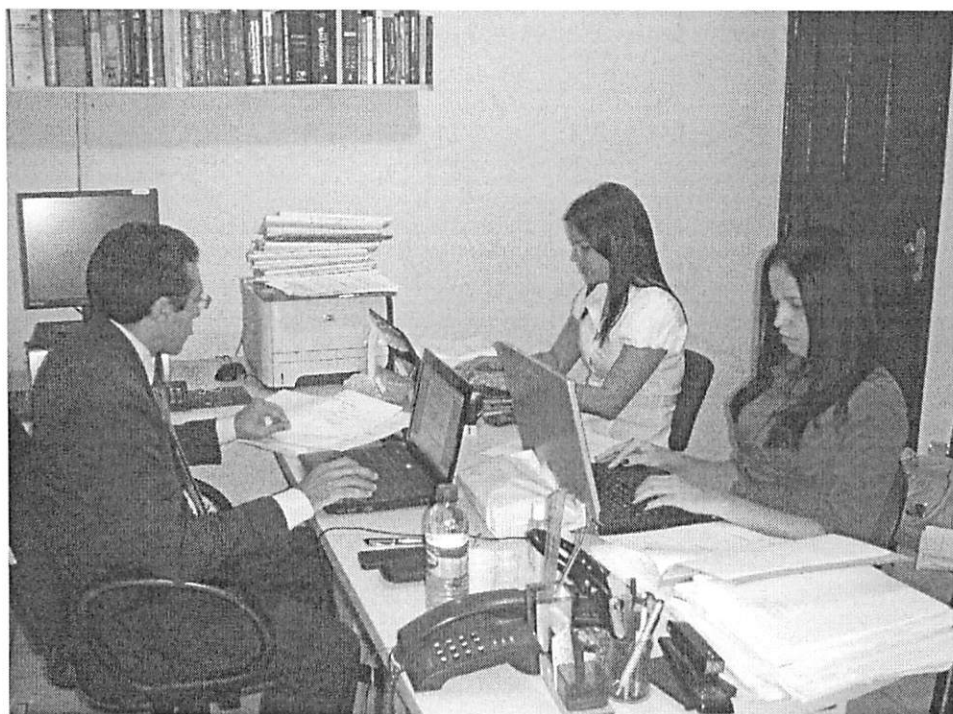
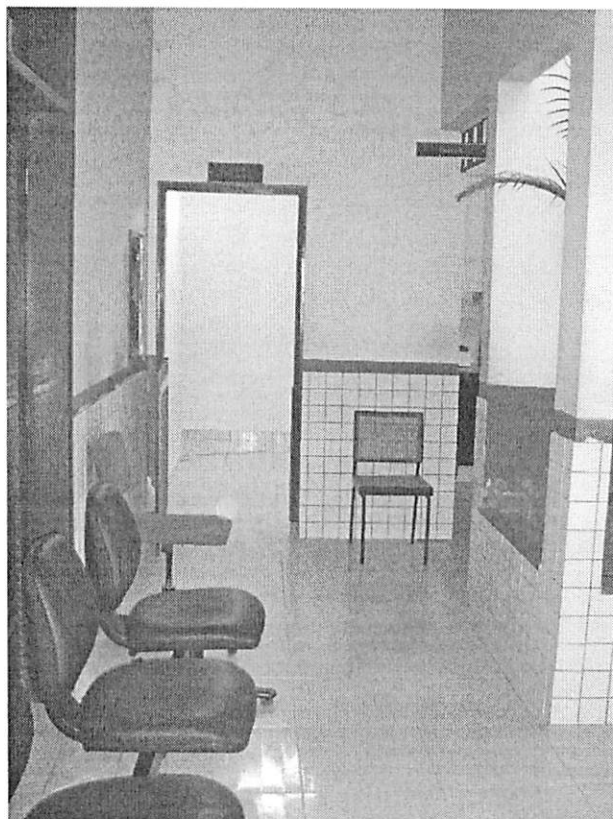


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



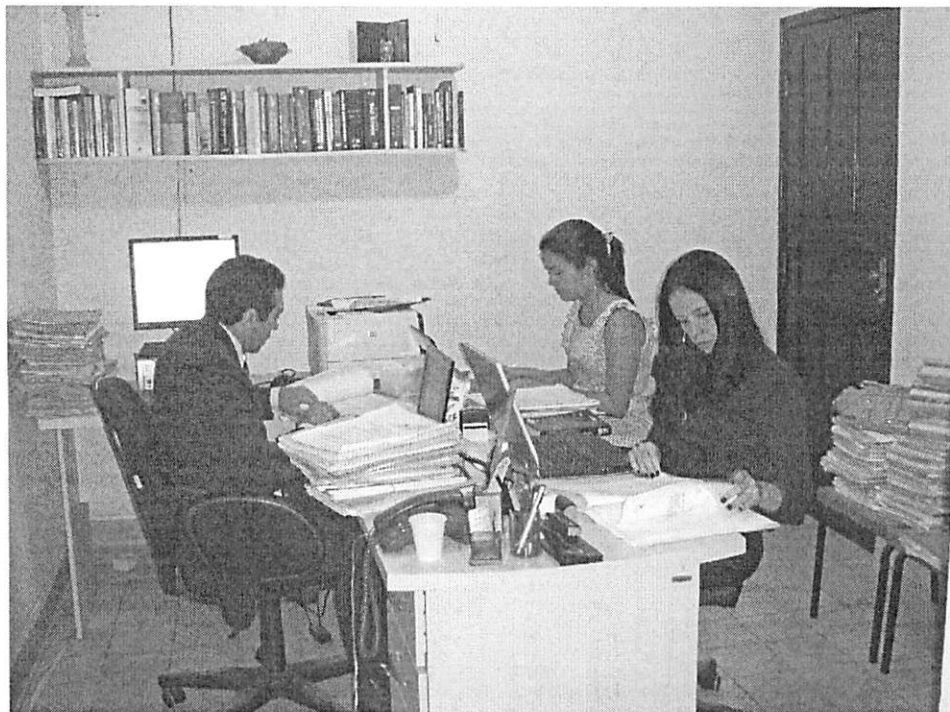


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



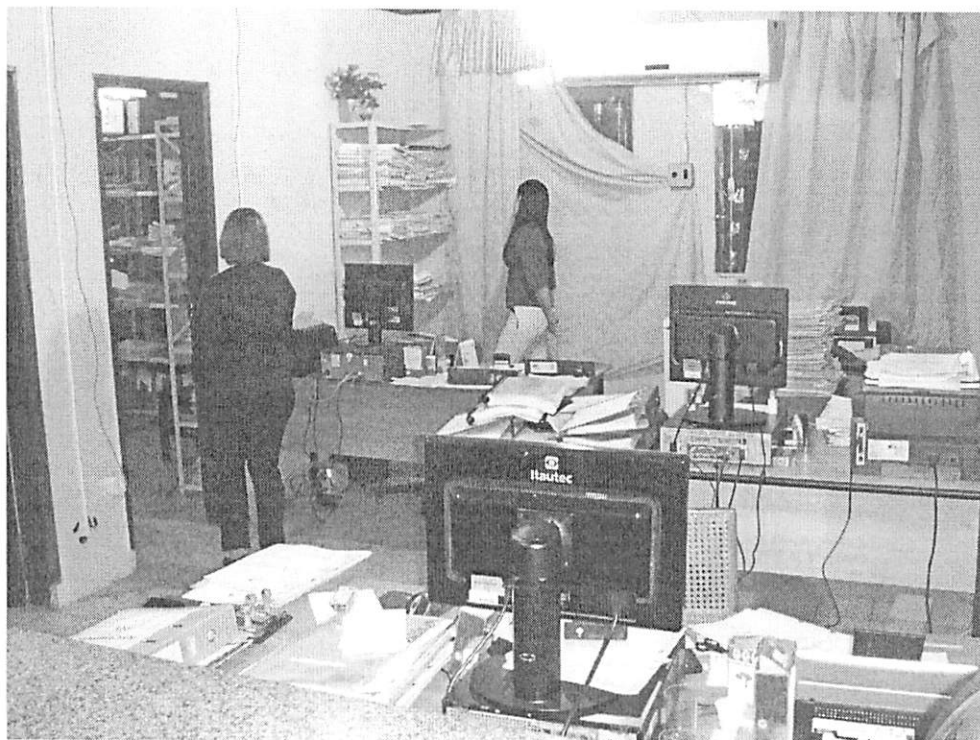


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



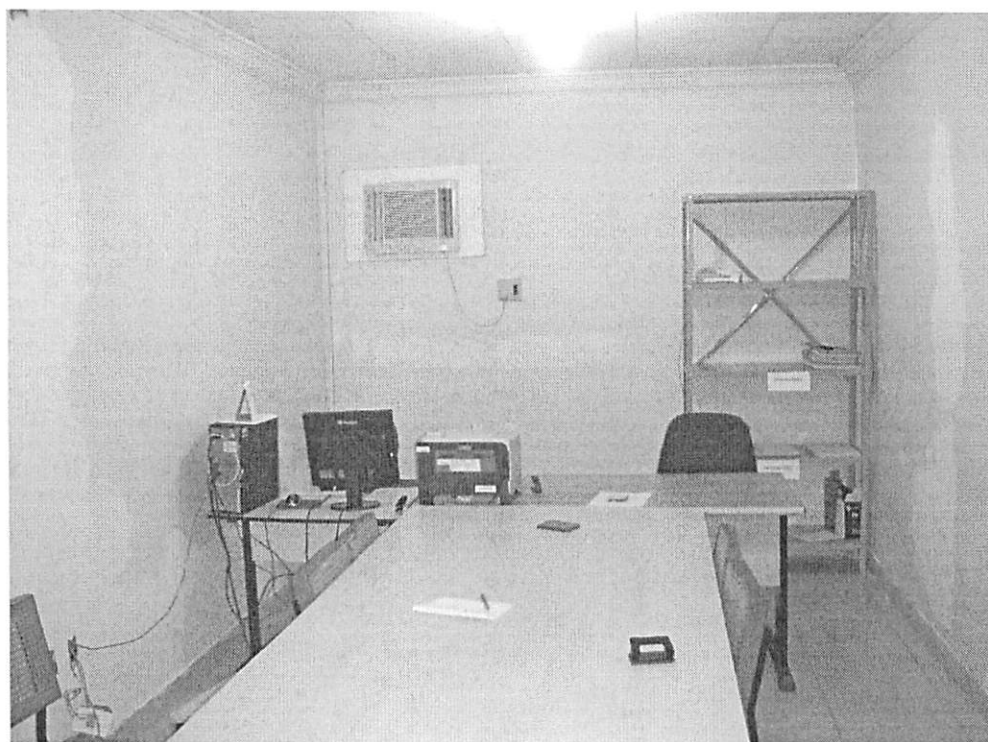


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



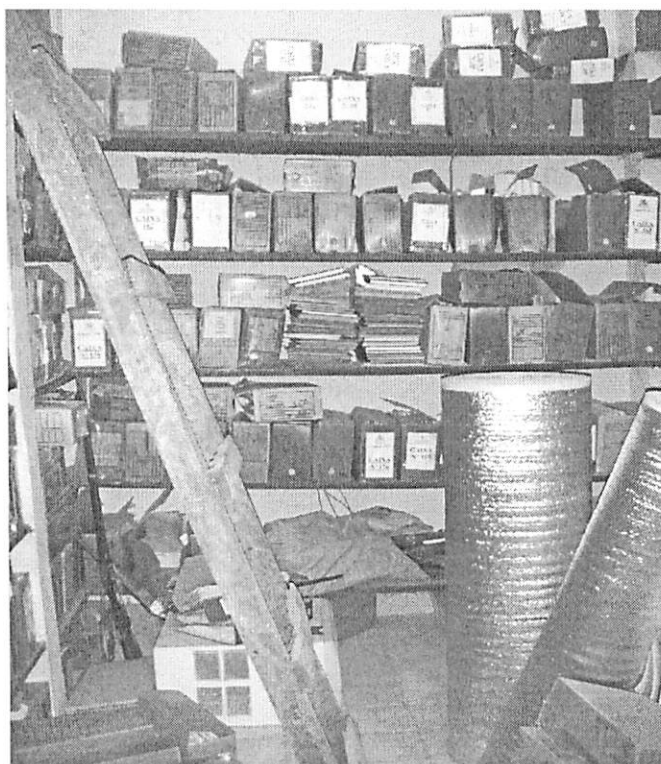


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



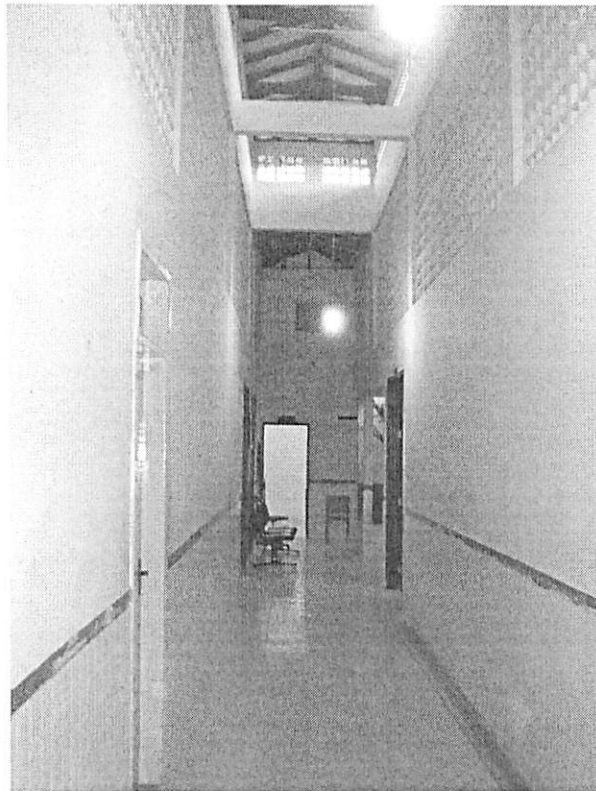


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



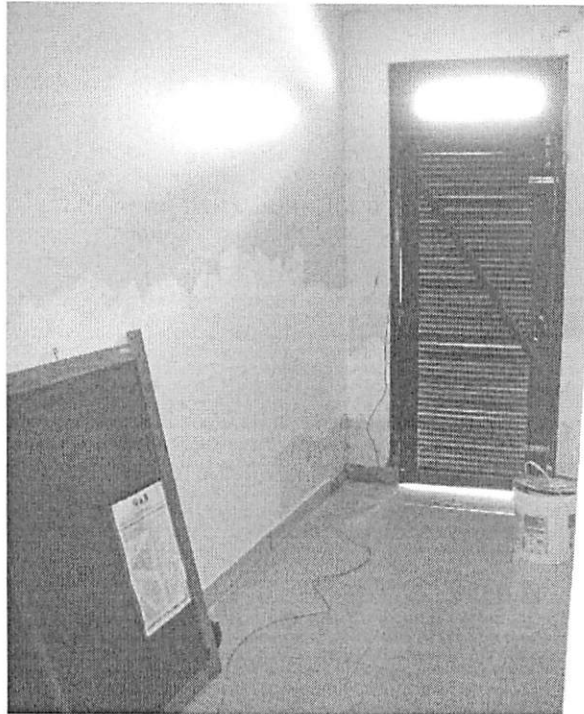


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



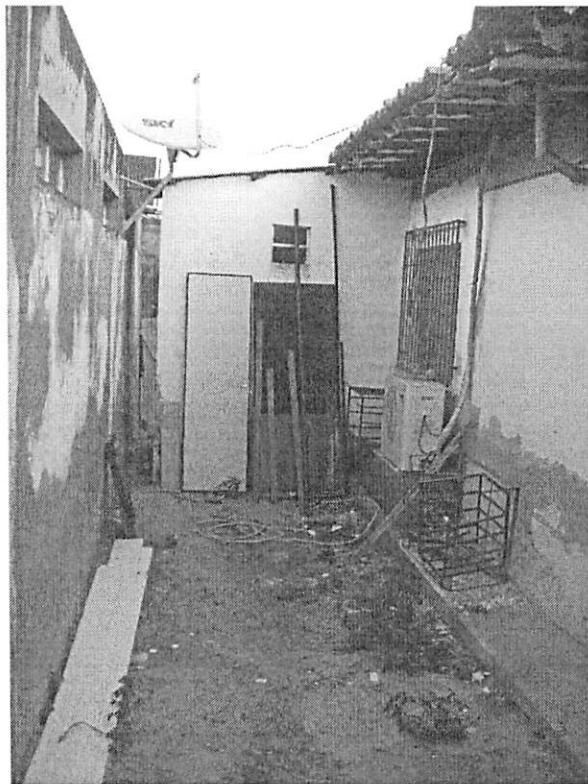


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 11)**

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

MEMO-GDJC - 452011

Código de validação: 21D43A3AFC

São Luís, de agosto de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA

Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ

Assunto: Deficiência no encaminhamento de material à 2ª Vara da Comarca de Grajaú/MA.

Senhor Chefe,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado, respondendo, e servidores da 2ª Vara da Comarca de Grajaú/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2011, principalmente em relação ao insuficiente quantitativo de equipamentos, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que providencie o suprimento da necessidade acima relatada, encaminhando especialmente 05 (cinco) mesas para secretaria; 9 (nove) cadeiras, a fim de substituir as que se encontram na secretaria, que estão em péssimo estado; 02 (duas) longarinas para a recepção; 03 (três) estantes; 07 (cinco) computadores, um deles para fins de substituição e dois deles para os Oficiais de Justiça; 03 (três) impressoras, sendo duas para fins de substituição; material de expediente, tal como capa de processo e material de limpeza, a fim de viabilizar os trabalhos na Vara e possibilitar o bom andamento dos serviços da respectiva unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

JOSE NILO RIBEIRO FILHO
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 51136

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/07/2011 14:46 (JOSE NILO RIBEIRO FILHO)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 11442011

Código de validação: D797A18C35

São Luís, 02 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de nomeação de um segundo Analista Judiciário para a Comarca de Grajaú/MA.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado, que se encontrava respondendo, e servidores da 2ª Vara da Comarca Grajaú/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2011, e em que pese a existência de norma determinando a adoção do sistema de rodízio entre as unidades das Comarcas de duas varas, conforme determinado na Resolução nº. 26/2009, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, nomeando um segundo Analista Judiciário para a vara em referência, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

**ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/08/2011 08:33 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 11452011

Código de validação: FDF84D4B31

São Luís, 02 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

João Pereira Neto

Rua Antônio Francisco dos Reis, nº 06, Centro

Fórum Desembargador Nicolau Dino

CEP: 65490-000, Grajaú/MA

Assunto: Necessidade de obediência ao sistema de rodízio disciplinado na Resolução 26/2009, em relação ao Analista Judiciário.

Senhor Juiz,

Considerando o noticiado pelo magistrado que se encontrava respondendo por essa Vara, e o constatado durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2011, no que concerne à vinculação do analista judiciário apenas à 1ª Vara dessa Comarca, sirvo-me do presente para recomendar a Vossa Excelência, que ora responde pela Diretoria do Fórum, que tome providências no sentido de implementar o rodízio do analista entre as unidades, nos termos da Resolução nº. 26/2009, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Informo, outrossim, que foi expedido ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça, solicitando providências no sentido de analisar a possibilidade de nomear outro analista para essa Comarca, de modo que ambas as unidades sejam contempladas com tal cargo.

Atenciosamente,

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/08/2011 08:33 (ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 11462011

Código de validação: 84B22F210D

São Luís, 02 de agosto de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

PAULO ROCHA NETO

Diretor de Informática e Automação do TJMA

Assunto: Problemas de acesso à internet e de utilização do scanner na 2ª Vara da Comarca de Grajaú/MA.

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado, respondendo, e servidores da 2ª Vara da Comarca de Grajaú/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2011, principalmente em relação à necessidade de reparos na rede lógica da unidade e do próprio Fórum, e de reparação/reinstalação do software relativo ao scanner existente na Secretaria, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

**ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/08/2011 08:32 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 11432011

Código de validação: 6ADA7C334A

São Luís, 02 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de envio de policiais militares para o Fórum da Comarca de Grajaú.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado, que se encontrava respondendo, e servidores da 2ª Vara da Comarca de Grajaú/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2011, principalmente em relação à necessidade de garantir segurança ao magistrado e aos Fóruns das Comarcas do Interior, solicito a Vossa Excelência a contratação de vigilância privada ou o envio de policiais militares, com o objetivo de garantir o policiamento do Fórum da Comarca correicionada, uma vez que se encontra implementado o convênio celebrado com Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão e noticiado no site do Tribunal de Justiça.

Atenciosamente,

**ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/08/2011 08:34 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

MEMO-GDJC - 442011

Código de validação: 142C7EAE44

São Luís, 27 de julho de 2011.

A Sua Senhoria a Senhora

Selma Coelho de Lacerda

Coordenadora de Administração de Fóruns da CGJ

Assunto: Necessidade de melhorias da Central Telefônica do Fórum da Comarca de Grajaú/MA.

Senhora Coordenadora,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado, que se encontrava respondendo, e servidores da 2ª Vara da Comarca de Grajaú/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2011, principalmente em relação aos problemas relacionados à Central Telefônica do Fórum da Comarca, posto que, após a sua instalação, todas as ligações passaram a ser direcionadas à linha da 1ª Vara, deixando ociosa a da Segunda, fato esse que tem implicado sobrecarga de trabalho dos servidores da secretaria, bem como interrupção das atividades para transferir as ligações aos respectivos setores, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a adoção de providências que venham a melhorar a prestação de tal serviço naquela unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 51136

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/07/2011 14:45 (JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO)